



LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação - jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos - relatório de lances; mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação - jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato - jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo - jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



Ofício nº 067/2019 - ADM

Ivaí, 19 de Março de 2019.

Assunto: Licitação Aquisição de Produtos para borracharia.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório para aquisição de produtos para a borracharia do parque de máquinas.

Justificativa

O presente é justificado pela necessidade de manter o setor de borracharia equipado e em condições de funcionamento para o desenvolvimento das atividades que envolvem o reparo, manutenção e conservação dos veículos no que diz respeito ao quesito borracharia. Além disso, com a aquisição possibilitará que haja uma prestação de serviço pelo próprio servidor municipal com mais qualidade, o que também, torna possível no desenvolvimento de um trabalho mais seguro e eficaz.

Orçamentos

Em anexo.

Período de Vigência do Contrato

12 meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

Segue dotação orçamentária em anexo. A despesa será paga com a seguinte Fonte: 000.

Fiscais/Gestores dos contratos:

Gestor de Contrato: Paulo Cesar Metnek.

Fiscal: Elcio Manfron.

Atenciosamente,

ELCIO MANFRON

Fiscal de Contrato

PAULO CESAR METNEK

Gestor de Contrato

Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Decreto nº002/2017

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira

Presidente Comissão Licitação

CODIGO	MERCADORIAS	QUANT	PRECO	VALOR
517	Cola Gimonto Vita (cola quente)	5	33,09	165,45
2103	Fluido Vulcanizante CV-00 (cola fria)	5	25,53	127,65
207	Borracha Laminada 1K (remendo quente)	5	33,02	165,10
2532	Remendo frio R-01	5	25,08	125,40
2520	Refil p pneus sem camara (Reparo refil)	6	39,58	237,48
2321	Manchao VD-5 (tipo topo)	100	9,65	965,00
2323	Manchao VD-7 (tipo topo)	100	24,17	2.417,00
07	Calibrado SCHobor Trator (Agua)	3	20,00	60,00
5470	Calibrado Sschweers 160 Lbs	6	38,00	228,00
2170	Graxeira 38 rota	50	1,00	50,00
1078	Espatula Lukatec Kit Naja	1	1.111,32	1.111,32
7655	Espatula redonda	2	43,80	87,60
168	Bido duplo do ancher pneus	5	14,55	72,75
2505	Pulverizador sieula (pistola para sabão)	5	26,25	131,25
3004	Terminal p mang. 1 4 lomea com rosca macho	10	4,80	48,00
2271	Lampada vulcanizador vermelha	5	5,23	26,15
5134	Mang 1 2 para lavar bariflex	50	12,50	625,00
4605	Marreta cunha 4k	1	125,00	125,00
	Shampoo 50Lt	4	120,00	480,00
	Intercep 50Lt	4	120,00	480,00
	Sopipa 50Lt	4	120,00	480,00
	chave pneumatica 1" chiaporini	2	1.850,00	3.700,00
	bomba do graxa pneumatica 20kg bromen	1	1.550,00	1.550,00
	lavadora alta pressão 5hp chiaporini	1	3.380,00	3.380,00
	maquina de desmontar pneu automatico trif	1	7.550,00	7.550,00
	macaco jacaré 2ton bovenau longo	1	946,00	946,00
	SUB-TOTAL			25.338,55
	Frete			25.338,55
	TOTAL			25.338,55

Obs:

Frete 20 Dias
Pgto.

Entrega imediata

Com de peças Eurotec Ltda

CNPJ 04294624/0001-10

Cascavel - Parana

Telo-vendas: Alni 45,9-9951-0800

Telefone : 45-3225-0633

[Assinatura]
Com. de Peças EUROTEC Ltda.
CNPJ: 04.294.624/0001-10

COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA	
A. Torres Street 1517	
CNPJ 04294624/0001-10	Fone: 45 3225 0633

500
170
143-1-1.

CLIENTE: PRECATORIA MUNICIPAL DE IVAI

COMPRAS: ELSIO

E-MAIL: vjarski.vj@gmail.com

FONE: 42-3247-1488

CIDADE: IVAI-PR

DATA: 21/02/2010

ITEM	MERCADORIAS	QUANT	PRECO	VALOR
1	Óleo lubrificante 15W/40	2	1.020,00	3.640,00
2	Bomba de água, peristaltica, 1/2" de diâmetro	1	1.889,00	1.889,00
3	Arvidora para pressão 500 cmHg	1	3.758,00	3.758,00
4	Máquina de costurar 1500W	1	8.109,00	8.109,00
5	Machado de mão 2000W	1	999,00	999,00
6	Cola Cimento Vici (cola quente)	5	38,00	190,00
7	Fluido Vulcanizante CV-05 (para tire)	5	28,95	144,75
8	Esmalta Laminada 18" (para pintura)	5	38,75	193,75
9	Solvente R-01	5	28,10	140,50
10	Refrigerante 12V (para geladeira)	5	42,15	210,75
11	Machado 2000W	100	10,44	1.044,00
12	Machado 2000W	100	27,65	2.765,00
13	Calibrado Schaefer Trator (Ajuste)	3	29,80	89,40
14	Calibrado Schaefer 100 Lbs	5	47,45	237,25
15	Graxa 3000	50	1,78	89,00
16	Esmalta Laminada 18" (para pintura)	1	1.295,95	1.295,95
17	Esmalta Laminada	2	56,15	112,30
18	Solvente de limpeza	5	17,00	85,00
19	Refrigerante 12V (para geladeira)	5	31,22	156,10
20	Termo 12V (para geladeira)	10	5,05	50,50
21	Calibrado Schaefer 100 Lbs	5	6,18	30,90
22	Machado 2000W	50	14,05	702,50
23	Machado 2000W	1	158,00	158,00
24	Shampoo 500L	4	145,95	583,80
25	Interce 500L	4	145,95	583,80
26	Socpa 500L	4	145,95	583,80
SUB-TOTAL				28.256,15
Frete				
TOTAL				28.256,15

LCS Peças e Acessórios para Veículos Ltda. - ME
CNPJ 10.330.012/0001-85

LCS Peças e Acessórios para Veículos Ltda. - ME
CNPJ 10.330.012/0001-85



ORÇAMENTO

Nome da empresa: Miguel Ostrufka Melnek ME

Endereço: Rua Travessa João Paulo II - Nº 82

Cidade: Ivaí - Pr

CNPJ / nº 03536625/0001-60

Responsável pelo orçamento: Miguel

Qtd.	Descrição	Valor mensal R\$	Valor total R\$
	Produtos para borracharia		
02	Pneumáticas grande (CHAVE DE IMPACTO 1" SK 79)	1700,00	3400,00
01	Bomba de graxa pneumática	1700,00	1700,00
02	Pneumáticas pequena CHAVE DE IMPACTO 1/2" SK-47 CHAVE DE IMPACTO - 3/4" (ST)	414,00 1260	828,00 2520,00
01	Bomba de água	3720,00	3720,00
01	Máquina de desmontar pneu	8100,00	8100,00
01	Macaco jacaré (MACACO JACARE 2 TON LONGO C/ RODAS DE FERRO)	1012,00	1012,00
05	Borracha laminada 1kg (remendo quente) BORRACHA VULK VIPAL	45,00	225,00
05	Remendo frio R-01	28,30	141,50
100	Manchão VD-5 (tip top)	10,05	1005,00
100	Manchão VD-7 (tip top)	24,50	2450,00
03	Calibrador trator (água) Schebor R9350	22,00	66,00
06	Calibrador 160 lbs (CALIBRADOR 7188 SCHEBOR - 150 LBS)	48,50	291,00
50	Graxas 3/8 reta	1,20	60,00
01	Espátula kit naja (KIT LKT P/ MONTAGEM DESMONTAGEM)	1192,00	1192,00
02	ESPATULA REDONDA 600 MM TRAMONTINA	92,00	184,00
05	Bico duplo de encher pneus (BICO DUPLO 9994 C - JN)	23,10	115,50
05	Pulverizadores (Pistola para sabão)	31,10	155,50
10	Termin. p/mang. 1/4 fêmea c/ rosca macho (TERMINAL P/ MANGUEIRA TEFLON 1/4" - FEMEA)	7,50	75,00
05	Lâmpadas vulcanizador vermelha	5,50	27,50
50	Mangueiras 1/2 para lavar (MANGUEIRA DE AR - 1/2" - BARIFLEX 1000 LBS LAVA AUTO)	13,70	685,00
01	Marreta cunha 4kg CABO	102,00 30,00	102,00 30,00
04	Shampoo 50 Lts	142,00	568,00
04	Intercap 50 Lts	142,00	568,00
04	Solupan 50 Lts	142,00	568,00

Ivaí, 18 de Março de 2019.

Miguel Ostrufka Melnek

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME

CNPJ: 03536625000160 IE: 9020304259

IM: 42391 FONE: (42) 3247-1544

RUA: TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82

CENTRO - IVAÍ/PR

Assinatura e identificação do representante legal



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 19/03/2019

Página:1

/ Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS						700.000,00	507.000,00	139.563,18	367.436,82
DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL						700.000,00	507.000,00	139.563,18	367.436,82
25.762.2501.1070	Manutenção de Rede de Estradas Municipais					700.000,00	507.000,00	139.563,18	367.436,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
03380	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		700.000,00	507.000,00	139.563,18	367.436,82
Total Geral						700.000,00	507.000,00	139.563,18	367.436,82

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/03/2019

Conta de despesa: 3380



GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Obras, para a aquisição de produtos para a borracharia do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Ivaí, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 25.338,55.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 23 de Março de 2019.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Para a aquisição de produtos para a borracharia do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Ivaí

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a aquisição de produtos para a borracharia do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 25.338,55.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR; 23 DE MARÇO DE 2019.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

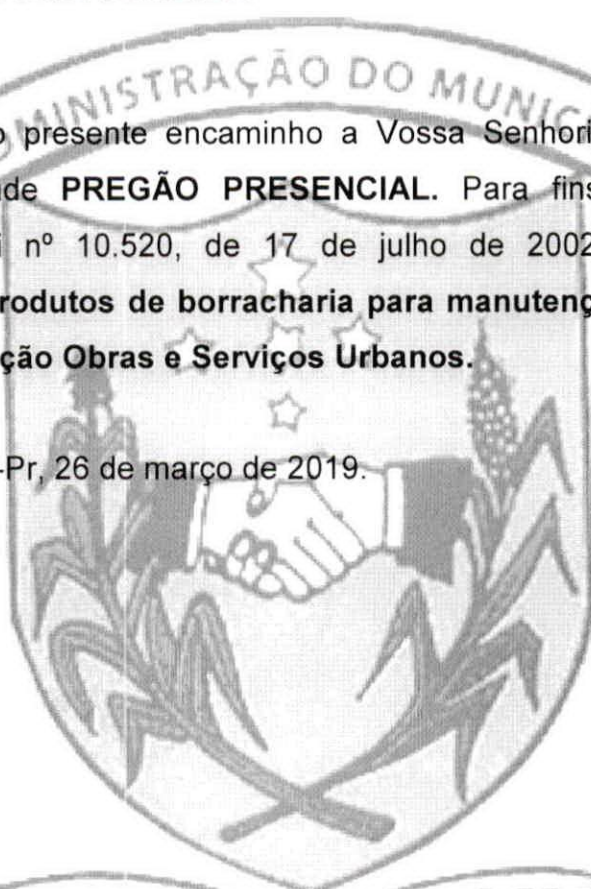
MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para **Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal – Sec. Mun. De Viação Obras e Serviços Urbanos.**

Ivaí-Pr, 26 de março de 2019.

Cordialmente,



UNIDOS PARA O PROGRESSO

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
125	Aquisição de Material	22/04/2019	26
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	0/2019	
Local			
Código	Nome		
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL	15 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA DO PARQUE DE MÁQUINAS

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO POR MANTER O SETOR DE BORRACHARIA EQUIPADO

Lote	Descrição
001	MATERIAS PARA BORRACHARIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036430	cola cimento vila (cola quente)	UN	5,00	33,09	165,45
	cola cimento vila (cola quente)				
036431	FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FRIA)	UN	5,00	25,53	127,65
	FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FRIA)				
036432	BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)	UN	5,00	33,92	169,60
	BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)				
036433	REMENDO FRIO R-01	UN	5,00	25,06	125,30
	REMENDO FRIO R-01				
036434	REFIL P/PNEUS SEM CAMARA (REPARO REFIL)	UN	6,00	39,58	237,48
	REFIL P/PNEUS SEM CAMARA (REPARO REFIL)				
036435	CALIBRADO TRATOR (ÁGUA)	UN	3,00	20,00	60,00
	CALIBRADO TRATOR (ÁGUA)				
036436	CALIBRADO 160 LBS	UN	6,00	38,00	228,00
	CALIBRADO 160 LBS				
036437	GRAXEIRA 3/8 RETA	UN	50,00	1,00	50,00
	GRAXEIRA 3/8 RETA				
036438	ESPATULA REDONDA 600 MM	UN	2,00	43,80	87,60
	ESPATULA REDONDA 600 MM				
036439	BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS	UN	5,00	14,55	72,75
	BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS				
036440	PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)	UN	5,00	26,25	131,25
	PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)				
036441	TERMINAL P/MANG. 1/4 FEMEA COM ROSCA MACHO	UN	10,00	4,80	48,00
	TERMINAL P/MANG. 1/4 FEMEA COM ROSCA MACHO				
036442	LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA	UN	5,00	5,23	26,15
	LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA				
TOTAL					1.529,23

Lote	Descrição
002	PRODUTOS DE LIMPEZA DE PNEUS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036443	SHAMPOO 50LT: PARA LIMPAR PROTEGER E DAR BRILHO, COM PH NEUTRO	UN	4,00	120,00	480,00
	SHAMPOO 50LT: PARA LIMPAR PROTEGER E DAR BRILHO, COM PH NEUTRO				
036444	NTERCAP 50 LT: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRI	UN	4,00	120,00	480,00
	NTERCAP 50 LT: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRIAS				
	LIMPEZA DE PISOS E EQUIPAMENTOS EM FABRICAS, PÁTIO DE MANOBRAS E				
	INDÚSTRIAS, E FROTA DE VEÍCULOS.				
036445	MANCHAO VD-5 (TIP TOP)	UN	100,00	9,65	965,00
	MANCHAO VD-5 (TIP TOP)				
036455	SOPIPA 50LT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INF	UN	4,00	120,00	480,00

SOPIA 50LT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INFLAMÁVEL, COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADO PARA REMOVER TODA A GRAXA, ÓLEO E OUTROS DEPOSITOS DE SUJEIRAS

TOTAL 2.405,00

003 EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036446	MANCHAO VD-7 (TIP TOP)	UN	100,00	24,17	2.417,00
	MANCHAO VD-7 (TIP TOP)				
036447	Espatula kit naja (KIT LKT P/MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UN	1,00	1.111,32	1.111,32
	Espatula kit naja (KIT LKT P/MONTAGEM E DESMONTAGEM)				
036448	MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX	UN	50,00	12,50	625,00
	MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX				
036449	MARRETA CUNHA 4K	UN	1,00	125,00	125,00
	MARRETA CUNHA 4K				
036450	CHAVE PNEUMATICA 1 "	UN	2,00	1.850,00	3.700,00
	CHAVE PNEUMATICA 1 ":				
	VOLTAGEM DA BATERIA 18V				
	TORQUE MÁXIMO: 250 Nm				
	VELOCIDADE EM CARGA; CARGA 0-2. 400RPM				
	TAXA DE IMPACTO: 0-3, 400 BPM				
	TAMANHO DO PARAFUSO: M10- M18				
	- COMPRIMENTO: 163mm				
	- PESO: APROXIMADAMENTE 4,85Kg				
	ACOMPANHA JUNTO AO EQUIPAMENTO: 2(DUAS) BATERIAS DE 3.0 AH; 1 (UMA)CARREGADOR; 1 (UMA) MALETA				
036451	BOMBA DE GRAXA PNEUMATICA:- ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar)- COM MANG	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
	BOMBA DE GRAXA PNEUMATICA:				
	- ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar)				
	- COM MANGUEIRA DE 5 METROS				
	- UMA PISTOLA DE SAÍDA E MANGUEIRA FLENVEL PARA SAÍDA DE GRAXA				
	- CAPACIDADE DE 20Kg				
	- 900 GRAMAS POR MINUTO.				
036452	LAVADORA DE ALTA PRESSAO:- 5 OPÇÕES DE BICO- MANGUEIRA DE 10 METROS	UN	1,00	3.380,00	3.380,00
	LAVADORA DE ALTA PRESSAO:				
	- 5 OPÇÕES DE BICO				
	- MANGUEIRA DE 10 METROS				
	- TIPO DE BOMBA TRIPLEX				
	VAZÃO MÁX MA 12,6 l/MIN;				
	PRESSÃO MÁXIMA 206 BAR/3000LBS				
	; CABEÇOTE EM LATÃO;				
	MOTOR: GE 700;				
	MONOCILINDRO, 4T, REFRIGERADO A AR, GASOLINA				
	; POTENCIA MÁXIMA: 7HP;				
	SISTEMA DE PARTIDA MANUAL				
036453	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU:	UN	1,00	7.550,00	7.550,00
	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU:				
	-BLOQUEIO MÁXIMO INTERNO 14 A 26				
	-BLOQUEIO MÁXIMO EXTERNO 12 A 24				
	-PRESSÃO TRABALHO 8 A 10 BAR				
	-POTÊNCIA NO MOTOR 1,5 HP				
	-NÍVEL DE RUÍDO 75DB				
	-PESO 255KG (APROXIMADAMENTE)				
	-DIMENSÃO 1150 X 890 X 1040mm (APROXIMADAMENTE)				
	-ITENS QUE ACOMPANHAM A MÁQUINA: ESPÁTULA; INFLADOR PNEU; AUTO LUB				
	-				
	(C/RESERVATÓRIO PARA LUBRIFICANTE), FILTRO PARA A LINHA DE AR COMPRIDO				
	-BRAÇO AUXILIAR.				
036454	MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO	UN	1,00	946,00	946,00
	MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO				
TOTAL					21.404,32

TOTAL GERAL 25.338,65

Solicitação

Número **149** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **06/05/2019** Quantidade de itens **26**

Solicitante

Código **129235-8** Nome **ELCIO MANFRON** Processo Gerado Número **241/2019**

Local

Código **10** Nome **DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Órgão

Código **10** Nome **SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS** Pagamento Forma **À PRAZO**

Entrega

Local **PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL** Prazo **15 Dias**

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA DO PARQUE DE MÁQUINAS

Justificativa:

PRESENTE É JUSTIFICADO POR MANTER O SETOR DE BORRACHARIA EQUIPADO

Lote

001 MATERIAS PARA BORRACHARIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036430	cola cimento vila (cola quente)	UN	5,00	33,09	165,45
	cola cimento vila (cola quente)				
036431	FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FRIA)	UN	5,00	25,53	127,65
	FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FRIA)				
036432	BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)	UN	5,00	33,92	169,60
	BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)				
036433	REMENDO FRIO R-01	UN	5,00	25,06	125,30
	REMENDO FRIO R-01				
036434	REFIL P/PNEUS SEM CAMARA (REPARO REFIL)	UN	6,00	39,58	237,48
	REFIL P/PNEUS SEM CAMARA (REPARO REFIL)				
036435	CALIBRADO TRATOR (ÁGUA)	UN	3,00	20,00	60,00
	CALIBRADO TRATOR (ÁGUA)				
036436	CALIBRADO 160 LBS	UN	6,00	38,00	228,00
	CALIBRADO 160 LBS				
036437	GRAXEIRA 3/8 RETA	UN	50,00	1,00	50,00
	GRAXEIRA 3/8 RETA				
036438	ESPATULA REDONDA 600 MM	UN	2,00	43,80	87,60
	ESPATULA REDONDA 600 MM				
036439	BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS	UN	5,00	14,55	72,75
	BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS				
036440	PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)	UN	5,00	26,25	131,25
	PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)				
036441	TERMINAL P/MANG. 1/4 FEMEA COM ROSCA MACHO	UN	10,00	4,80	48,00
	TERMINAL P/MANG. 1/4 FEMEA COM ROSCA MACHO				
036442	LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA	UN	5,00	5,23	26,15
	LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA				
TOTAL					1.529,23

Lote

002 PRODUTOS DE LIMPEZA DE PNEUS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036443	SHAMPOO 50LT: PARA LIMPAR PROTEGER E DAR BRILHO, COM PH NEUTRO	UN	4,00	120,00	480,00
	SHAMPOO 50LT: PARA LIMPAR PROTEGER E DAR BRILHO, COM PH NEUTRO				
036444	NTERCAP 50 LT: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRI	UN	4,00	120,00	480,00
	NTERCAP 50 LT: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRIAS				
	LIMPEZA DE PISOS E EQUIPAMENTOS EM FABRICAS, PÁTIO DE MANOBRAS E				
	INDÚSTRIAS, E FROTA DE VEÍCULOS.				
036445	MANCHAO VD-5 (TIP TOP)	UN	100,00	9,65	965,00
	MANCHAO VD-5 (TIP TOP)				
036455	SOPIPA 50LT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INF	UN	4,00	120,00	480,00



SOPIPA 50LT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INFLAMÁVEL, COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADO PARA REMOVER TODA A GRAXA, ÓLEO E OUTROS DEPOSITOS DE SUJEIRAS

TOTAL 2.405,00

Lota

003 EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036446	MANCHAO VD-7 (TIP TOP)	UN	100,00	24,17	2.417,00
	MANCHAO VD-7 (TIP TOP)				
036447	Espatula kit naja (KIT LKT P/MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UN	1,00	1.111,32	1.111,32
	Espatula kit naja (KIT LKT P/MONTAGEM E DESMONTAGEM)				
036448	MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX	UN	50,00	12,50	625,00
	MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX				
036449	MARRETA CUNHA 4K	UN	1,00	125,00	125,00
	MARRETA CUNHA 4K				
036450	CHAVE PNEUMATICA 1 "	UN	2,00	1.850,00	3.700,00
	CHAVE PNEUMATICA 1 ":				
	VOLTAGEM DA BATERIA 18V				
	TORQUE MAXIMO: 250 Nm				
	VELOCIDADE EM CARGA; CARGA 0-2. 400RPM				
	TAXA DE IMPACTO: 0-3, 400 BPM				
	TAMANHO DO PARAFUSO: M10- M18				
	- COMPRIMENTO: 163mm				
	- PESO: APROXIMADAMENTE 4,85Kg				
	ACOMPANHA JUNTO AO EQUIPAMENTO: 2(DUAS) BATERIAS DE 3.0 AH; 1 (UMA)CARREGADOR; 1 (UMA) MALETA				
036451	BOMBA DE GRAXA PNEUMATICA:- ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar)- COM MANG	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
	BOMBA DE GRAXA PNEUMATICA:				
	- ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar)				
	- COM MANGUEIRA DE 5 METROS				
	- UMA PISTOLA DE SAÍDA E MANGUEIRA FLENVEL PARA SAÍDA DE GRAXA				
	- CAPACIDADE DE 20Kg				
	- 900 GRAMAS POR MINUTO.				
036452	LAVADORA DE ALTA PRESSAO:- 5 OPÇÕES DE BICO- MANGUEIRA DE 10 METROS	UN	1,00	3.380,00	3.380,00
	LAVADORA DE ALTA PRESSAO:				
	- 5 OPÇÕES DE BICO				
	- MANGUEIRA DE 10 METROS				
	- TIPO DE BOMBA TRIPLEX				
	VAZÃO MÁX MA 12,6 l/MIN;				
	PRESSÃO MÁXIMA 206 BAR/3000LBS				
	; CABEÇOTE EM LATÃO;				
	MOTOR: GE 700;				
	MONOCILINDRO, 4T, REFRIGERADO A AR, GASOLINA				
	; POTENCIA MÁXMA: 7HP;				
	SISTEMA DE PARTIDA MANUAL				
036453	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU:	UN	1,00	7.550,00	7.550,00
	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU:				
	-BLOQUEIO MÁXIMO INTERNO 14 A 26				
	-BLOQUEIO MÁX MO EXTERNO 12 A 24				
	-PRESSÃO TRABALHO 8 A 10 BAR				
	-POTÊNCIA NO MOTOR 1,5 HP				
	-NÍVEL DE RUÍDO 75DB				
	-PESO 255KG (APROXIMADAMENTE)				
	-DIMENSÃO 1150 X 890 X 1040mm (APROXIMADAMENTE)				
	-ITENS QUE ACOMPANHAM A MÁQUINA: ESPÁTULA; INFLADOR PNEU; AUTO LUB				
	-				
	(C/RESERVATÓRIO PARA LUBRIFICANTE), FILTRO PARA A LINHA DE AR COMPRIDO				
	-BRAÇO AUXILIAR.				
036454	MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO	UN	1,00	946,00	946,00
	MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO				

TOTAL 21.404,32

TOTAL GERAL 25.338,55



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para **Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal – Sec. Mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos.**

Ivaí-Pr, 03 de maio de 2019.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



O MUNICÍPIO DE IVAÍ COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.ivaí.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY ABERTURA: XX de YYYY de XXX - HORÁRIO: XX:00hrs CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE ENVELOPES "01" E "02": ATÉ ÀS XX:YY DO DIA XX.YY..YYYY	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/YYY
--	---------------------------------

O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e , Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e com atuação do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR – CEP: 84.460-000 – Departamento de Licitações.
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br
Telefone: (42) – 3247-1222

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.
Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal – Sec. Mun. de Viação Obras e**

Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 – Valor Global: R\$ 25.338,55 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e oito e cinquenta a cinco centavos).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) interessados que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

2.2.1 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de IVAÍ - PR.

2.2.2.- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.

2.2.3- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Ivaí, bem como as empresas cujos proprietários ou sócios, controladores sejam servidores do mesmo conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.5. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e



ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.1), **ou**

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4 **ou**

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4, sendo que:

3.2. Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

3.3. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.1. A **Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular)**, juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3.2. Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, e apresentar a carta de pleno atendimento a licitação.

3.3.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento com voto em validade nacional.

3.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3.5. Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

a) A certidão simplificada que não conter expresso no seu corpo o prazo de sua validade, deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, a data assinalada para recebimento dos envelopes.

b). Caso a autenticação seja digital, deverá estar dentro do prazo para conferência da autenticidade, sob pena de perda do direito de utilizar os benefícios exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

3.4. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e VI**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos anteriores deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

3.6. Declarado encerrado o procedimento de protocolo até o horário determinado, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº XXX/YYYY

Pregão Presencial nº XXX/YYYY

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº XXX/YYYY

Pregão Presencial nº XXX/YYYY

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. **Ser OBRIGATORIAMENTE apresentada no formato do arquivo Proposta.esl** em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **A proposta também deve ser apresentada em CD ou pen drive.**



I- O programa Es_proposta e o arquivo Proposta.esl estão disponíveis no site do município www.ivaí.pr.gov.br, link Licitações – Edital e demais anexos.

II- Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

5.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.3. Conter descrição precisa do objeto, **inclusive MARCA e/ou MODELO e/ou DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

5.3 Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

5.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.1. O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (**conforme portaria conjunta Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade;



b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

6.1.4. Para comprovação da capacitação técnica:

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

6.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame, até o horário limite para protocolo, não será realizado autenticação após o término do protocolo.

6.3. Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contém legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Assessor Jurídico e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Ivaí, no endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR, CEP. 84.460-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

7.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "3".

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

d) deixarem de cotar algum dos itens do lote em que estiverem participando, caso o critério de julgamento (item 9) seja menor valor por lote.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

8.6. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequêntes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a), poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.15. O Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a).

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a), negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.16.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais, caso a readequação da proposta não seja feita na própria sessão.

8.22. Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

9.2. O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município de Ivaí.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a), terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito e/ou Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaí por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado (s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

12. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos objetos quando solicitados através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota. I – Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

12.2 – Os serviços deverão ser entregues no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais, no Pátio de Maquinas Municipal.

12.3 – Os serviços deverão ser entregues e em perfeitas condições atendendo a todos os requisitos estabelecidos no código de defesa do consumidor, apresentado medição inicial do serviço a ser realizado com a devida aprovação da administração.



12.4 – O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

12.5 A não prestação do serviço no prazo legal e locais indicados no presente edital acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.6 O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

12.7 A contratada somente deverá efetuar a entrega após a expedição de ordem de compra, a qual deverá ser anexada juntamente com a nota fiscal.

12.8 Caso não seja anexada a ordem de compra juntamente com a nota fiscal, a mesma **não será** protocolada para empenho e posteriormente pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura e também deverá ser apresentada no Setor de Compras, conforme disposto abaixo:

Prefeitura Municipal de Ivaí

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa n.º 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000

13.1.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

13.1.3. No momento da entrega da(s) nota(s), a contratada deverá apresentar certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2. Os pagamentos dos serviços e ou fornecimento efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ivaí/PR.

13.3. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme abaixo discriminado

FONTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03380 10.002.26.782.2601.1070.3.3.90.30.00.00

SECRETARIA

**Secretaria Municipal Viação,
Obras e Serviços Urbanos.**

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5 o pagamento será realizado após o recebimento do serviço e material em até 30 dias do início da vigência do contrato em relação ao serviços e objetos entregues neste período.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

I) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, entra em vigor na data da assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre a partes.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

15.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5. Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

16.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16.1.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

16.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2. Apresentar documento falso;



16.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

16.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

16.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

16.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

16.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

16.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante

inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.10. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a



habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ivaí, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.14. O Pregoeiro (a), não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

17.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.16. A empresa vencedora do certame deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência, caso isso não ocorra e o contratante não consiga localizar a empresa na primeira tentativa, será publicado via diário oficial do município de Ivaí a convocação e/ou notificação.

17.17. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-PR, CEP 84460-000, fone (42) 3247-1222

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Credenciamento;
- Anexo III - Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV - Declaração de Habilitação;
- Anexo V - Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento a Licitação
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, XX de YYY de XXX.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2 OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal – Sec. Mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição se fundamenta na necessidade de manter o setor compreendido junto ao pátio de máquinas – setor de manutenção de pneus – equipado e em condições de funcionamento para o desenvolvimento das atividades que envolvam reparos, manutenção preventiva e corretiva do que se diz respeito ao quesito borracharia, além disso a compra dos equipamentos possibilitará aos servidores públicos que trabalham neste setor desenvolver este tipo de serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 25.338,55 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e oito e cinquenta a cinco centavos).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A Empresa fica obrigada a efetuar a entrega no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.2 O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado, email ou qualquer outro meio de comunicação.

5.3 Os objetos deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

5.4 A contratada, e terá o prazo máximo de **15 dias ininterruptos** para entregar os serviços em perfeitas condições, após o recebimento do empenho.

5.5 O prazo da referida contratação será de até 31 de dezembro de 2019.

5.6 A garantia referente a execução dos serviços será de total responsabilidade da contratada, o fiscal do contrato a partir de momento que constatar qualquer irregularidade nos serviços, comunicará a empresa vencedora, ou seu representante legal, para que tome as providências necessárias no prazo por ele estipulado.

5.7 Havendo tal irregularidade na execução dos serviços, os pagamentos do referido contrato serão suspensos até a regularização do serviço pela empresa vencedor.



6. OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

6.2 Da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- b) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- c) Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- e) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- i) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- k) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

l) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;

m) Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.

n) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Ivaí, 06 de maio de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº 001/2019



Município de Ivaí
Solicitação 149/2019
Termo de Referência

Emissão:

Página: 1

Solicitação		Emissão em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
149	Aquisição de Material	06/05/2019	26
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	241/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS	À PRAZO	
Orgão		Prazo	
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	15 Dias	
Entrega			
Local	Nome		
PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA DO PARQUE DE MÁQUINAS

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO POR MANTER O SETOR DE BORRACHARIA EQUIPADO

001 MATERIAS PARA BORRACHARIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036430	cola cimento vlla (cola quente)	UN	5,00	33,09	165,45
036431	FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FRIA)	UN	5,00	25,53	127,65
036432	BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)	UN	5,00	33,92	169,60
036433	REMENDO FRIO R-01	UN	5,00	25,06	125,30
036434	REFIL P/PNEUS SEM CAMARA (REPARO REFIL)	UN	8,00	39,58	237,48
036435	CALIBRADO TRATOR (ÁGUA)	UN	3,00	20,00	60,00
036436	CALIBRADO 160 LBS	UN	6,00	38,00	228,00
036437	GRAXEIRA 3/8 RETA	UN	50,00	1,00	50,00
036438	ESPATULA REDONDA 600 MM	UN	2,00	43,80	87,60
036439	BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS	UN	5,00	14,55	72,75
036440	PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)	UN	5,00	26,25	131,25
036441	TERMINAL P/MANG. 1/4 FEMEA COM ROSCA MACHO	UN	10,00	4,80	48,00
036442	LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA	UN	5,00	5,23	26,15
TOTAL					1.629,23

002 PRODUTOS DE LIMPEZA DE PNEUS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036443	SHAMPOO 50LT: PARA LIMPAR PROTEGER E DAR BRILHO, COM PH NEUTRO	UN	4,00	120,00	480,00
036444	INTERCAP 50 LT: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRIAS	UN	4,00	120,00	480,00
036445	MANCHAO VD-5 (TIP TOP)	UN	100,00	9,65	965,00
036455	SOPIPA 50LT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INF	UN	4,00	120,00	480,00

Emitido por: RAQUEL DERKACZ, na versão: 5522 d

05/05/2019 11:47:18



Município de Ivaí
Solicitação 149/2019
Termo de Referência

Página 2

SOPIA 50LT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INFLAMÁVEL, COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADO PARA REMOVER TODA A GRAXA, ÓLEO E OUTROS DEPOSITOS DE SUJEIRAS

TOTAL 2.405,00

003 EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036446	MANCHAO VD-7 (TIP TOP)	UN	100,00	24,17	2.417,00
036447	Espatula kit naja (KIT LKT P/MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UN	1,00	1.111,32	1.111,32
036448	MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX	UN	50,00	12,50	625,00
036449	MARRETA CUNHA 4K	UN	1,00	125,00	125,00
036450	CHAVE PNEUMÁTICA 1"	UN	2,00	1.650,00	3.700,00
	CHAVE PNEUMÁTICA 1"				
	VOLTAGEM DA BATERIA 18V				
	TORQUE MÁXIMO: 250 Nm				
	VELOCIDADE EM CARGA: CARGA 0-2. 400RPM				
	TAXA DE IMPACTO: 0-3, 400 BPM				
	TAMANHO DO PARAFUSO: M10- M18				
	- COMPRIMENTO: 163mm				
	- PESO: APROXIMADAMENTE 4,85Kg				
	ACOMPANHA JUNTO AO EQUIPAMENTO: 2(DUAS) BATERIAS DE 3.0 AH; 1 (UMA) CARREGADOR; 1 (UMA) MALETA				
036451	BOMBA DE GRAXA PNEUMÁTICA- ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar)- COM MANG	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
	BOMBA DE GRAXA PNEUMÁTICA:				
	- ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar)				
	- COM MANGUEIRA DE 5 METROS				
	- UMA PISTOLA DE SAÍDA E MANGUEIRA FLENVEL PARA SAÍDA DE GRAXA				
	- CAPACIDADE DE 20Kg				
	- 900 GRAMAS POR MINUTO.				
036452	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO- 5 OPÇÕES DE BICO- MANGUEIRA DE 10 METROS	UN	1,00	3.380,00	3.380,00
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO:				
	- 5 OPÇÕES DE BICO				
	- MANGUEIRA DE 10 METROS				
	- TIPO DE BOMBA TRIPLEX				
	VAZÃO MÁXIMA 12,8 l/min;				
	PRESSÃO MÁXIMA 206 BAR/3000LBS				
	; CABEÇOTE EM LATÃO;				
	MOTOR: GE 700;				
	MONOCILINDRO, 4T, REFRIGERADO A AR, GASOLINA				
	; POTÊNCIA MÁXIMA: 7HP;				
	SISTEMA DE PARTIDA MANUAL				
036453	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU:	UN	1,00	7.550,00	7.550,00
	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU:				
	-BLOQUEIO MÁXIMO INTERNO 14 A 26				
	-BLOQUEIO MÁXIMO EXTERNO 12 A 24				
	-PRESSÃO TRABALHO 8 A 10 BAR				
	-POTÊNCIA NO MOTOR 1,5 HP				
	-NÍVEL DE RUÍDO 75DB				
	-PESO 255KG (APROXIMADAMENTE)				
	-DIMENSÃO 1150 X 690 X 1040mm (APROXIMADAMENTE)				
	-ITENS QUE ACOMPANHAM A MÁQUINA: ESPÁTULA; INFLADOR PNEU; AUTO LUB				
	(C/RESERVATÓRIO PARA LUBRIFICANTE); FILTRO PARA A LINHA DE AR COMPRIDO				
	-BRAÇO AUXILIAR.				
036454	MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO	UN	1,00	948,00	948,00
	MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO				
				TOTAL	21.404,32
				TOTAL GERAL	26.335,65
Emitido por: RAQUEL DERKACZ, na versão: 5522 d					
06/05/2019 11:47:18					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:



Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ---/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000
Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ---/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000
Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Pregão Presencial ----/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde
já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante
autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos
sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e
quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital
para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica,
qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente
que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital,
ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

**Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e -----
--- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial
nº ---/2019.**

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº xxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ---/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal - Sec. mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos devidamente instalados, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas na ata de RP/Contrato, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º: Os objetos deverão ser entregues instalados nos locais indicados pela secretaria solicitante, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.



§ 3º: Os itens de material e serviço deverão ser entregues em perfeitas condições atestando a qualidade.

§ 4º: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

§ 5: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019 a partir de homologação do pregão, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega definitiva das mercadorias que forem solicitados, ou da execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632– Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º: **Constituem obrigações da contratante:**

I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;

III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

IV) Solicitar a substituição dos produtos caso esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, instalando os objetos, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se até o descarregamento dos itens;

II) Se no momento do recebimento do produto, da verificação do serviço executado ou durante a vigência da garantia, for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Havendo necessidade de remoção dos objetos, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

IV) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VII) Responsabilizar-se pelos danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto, assim como a guarda dos veículos durante a execução dos serviços;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

IX) Providenciar a amostra dos itens quando solicitado pela secretaria.

X) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, utilizando vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.

XI) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

XII) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, podendo ser Engenheiro ou Técnico, com a indicação da ordem de precedência em caso de ausência de qualquer deles, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante dos assuntos relacionados à execução do Contrato.

XIII) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

XIV) Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços.

XV) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os seus empregados, em atividades nas dependências da Contratante, quando em serviço, por tudo



quanto às leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

XVI) Fornecer equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

I) Não entregar/instalar os produtos solicitados;

II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;

II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º: Será aplicada multa nas seguintes condições:

I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;

IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí- PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§9º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:



I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor determinado pela portaria 036/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

Município de Ivaí Contratada
Idir Treviso

Contratante

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak**

Pregoeiro (a):

**Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin**

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

**Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal



ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital de Licitação para realização da licitação, visando **Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal – Sec. Mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos, com o valor máximo estipulado para o objeto de R\$ 25.338,55 (vinte e cinco mil reais trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 03 de maio de 2019.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal – Sec. Mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos, com o valor máximo estipulado para o objeto de R\$ 25.338,55 (vinte e cinco mil reais trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 03 de maio de 2019.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

**Cella Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléa Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cde Indústria e Comércio de Bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

Valor global: R\$ 116.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Luiza Gomide Eireli- Me.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.

Valor global: R\$ 104.448,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Símula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kowalczyk

Juliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kowalczyk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Nicoli Crocoli

André Luis Prado Pereira

Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Leticia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kowalczyk

Juliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kowalczyk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Paulo Ricardo Pavlak

Nicoli Crocoli

André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Símula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombalo Chaída - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Diogenes JarSKI - Secretária Municipal de Administração;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;

Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9070C943

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diogenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kowalczyk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:DC7C84A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. **VILMARA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janio Rodrigues

Código Identificador:CA8576CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO

Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janio Rodrigues

Código Identificador:8A2C55FF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO TP 14/2018

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PM L, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -**

[illegible]

1. The first step in the process of the development of a new product is the identification of a market need. This is often done through market research, which can be conducted in a variety of ways, including surveys, focus groups, and interviews. The goal is to understand what customers want and what problems they are trying to solve.

2. Once a market need has been identified, the next step is to develop a concept for a product that meets that need. This involves brainstorming ideas and creating a rough sketch of the product. It is important to consider the feasibility of the idea and whether it can be produced at a reasonable cost.

3. The third step is to create a prototype of the product. This is a physical model of the product that can be used to test the design and make any necessary adjustments. Prototyping can be done in a variety of ways, including 3D printing, CNC machining, and hand fabrication.

4. After a prototype has been created, the next step is to conduct a series of tests to evaluate the product's performance. This can include testing the product's durability, functionality, and user interface. The results of these tests can be used to make improvements to the design and to determine whether the product is ready for production.

5. Once the product has been tested and approved, the final step is to produce the product in large quantities. This involves setting up a manufacturing process and finding a manufacturer to produce the product. It is important to ensure that the manufacturing process is efficient and that the product is produced to a high quality standard.

6. The final step in the process is to market and sell the product. This involves creating a marketing plan and finding a distribution channel. The goal is to get the product into the hands of customers and to generate sales.

[illegible]

SUMÁRIA DE RECEBIMENTO DE LINGUAGEM DE INSTALAÇÃO

O **Registro** Livro nº 1.000, publicado pelo Tabelião de Registro nº 1.000, com validade até 31/12/2020, foi encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis e Valoração de Imóveis no município de Teófilo Otonari - PR.

PORTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO

Município e Comarca de Ponta Grossa
Rua Frei Caneca, nº 361, Centro.
Estado do Paraná.
Telefone 42 – 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Fago saber que, por ordem dos casais e a apresentação nos os documentos exigidos pelo artigo 1.º, III e IV do Código Civil Brasileiro.

RICARDO CARLOS APARUJO SILVA - GABRIELA SOARES DOS SANTOS.
CLÁSSIO ROSSI CEZARINO PINHO - ELLEN FERNANDA GOMES.
GIULIANA LOPES WILKIN - ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS.
ADRIANO OLÍMPIO DA SILVA - SÔNIA DE SOUZA MACENA

Os sujeitos referidos de aqui em diante, poderão se apresentar para este cartório, no prazo de 30 dias.

Porta Grossa, 02 de janeiro de 2019.

DANIELLE MARQUES VILAS BOAS VICENTE
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Fago saber que, por ordem dos casais e a apresentação nos os documentos exigidos pelo artigo 1.º, III e IV do Código Civil Brasileiro.

PAULO DE FREITAS - GRACIELLY SANTOS MARTINS

LUIS CARLOS SEBASTIÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2019.

[illegible]



O MUNICÍPIO DE IVAÍ COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.ivaí.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

ABERTURA: 20 de maio de 2019 - HORÁRIO: 09:00hrs

CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE ENVELOPES "01" E "02": ATÉ ÀS 08h40min DO DIA 20.05.2019

O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e , Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e com atuação do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR – CEP: 84.460-000 – Departamento de Licitações.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (42) – 3247-1222

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal – Sec. Mun. de Viação Obras e**

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I - Termo de Referência**.

1.2 - Valor Global: R\$ 25.338,55 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e oito e cinquenta a cinco centavos).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) interessados que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

2.2.1 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de IVAÍ - PR.

2.2.2.- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.

2.2.3- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Ivaí, bem como as empresas cujos proprietários ou sócios, controladores sejam servidores do mesmo conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.5. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e



ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.1), **ou**

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4 **ou**

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4, sendo que:

3.2. Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

3.3. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.1. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3.2. Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, e apresentar a carta de pleno atendimento a licitação.

3.3.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento com voto em validade nacional.

3.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3.5. Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

a) A certidão simplificada que não conter expresso no seu corpo o prazo de sua validade, deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, a data assinalada para recebimento dos envelopes.

b). Caso a autenticação seja digital, deverá estar dentro do prazo para conferência da autenticidade, sob pena de perda do direito de utilizar os benefícios exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

3.4. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e VI**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos anteriores deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

3.6. Declarado encerrado o procedimento de protocolo até o horário determinado, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 056/2019

Pregão Presencial nº **043/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 056/2019

Pregão Presencial nº **043/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. **Ser OBRIGATORIAMENTE apresentada no formato do arquivo Proposta.esl** em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **A proposta também deve ser apresentada em CD ou pen drive.**



I- O programa Es_proposta e o arquivo Proposta.esl estão disponíveis no site do município www.ivaí.pr.gov.br, link Licitações – Edital e demais anexos.

II- Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

5.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.3. Conter descrição precisa do objeto, **inclusive MARCA e/ou MODELO e/ou DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

5.3 Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

5.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.1. O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (**conforme portaria conjunta Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;



b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

6.1.4. Para comprovação da capacitação técnica:

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

6.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame, até o horário limite para protocolo, não será realizado autenticação após o término do protocolo.

6.3. Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contém legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Assessor Jurídico e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Ivaí, no endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR, CEP. 84.460-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

7.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "3".

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

d) deixarem de cotar algum dos itens do lote em que estiverem participando, caso o critério de julgamento (item 9) seja menor valor por lote.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

8.6. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequêntes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.



8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a), poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.15. O Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a).

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a), negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.16.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais, caso a readequação da proposta não seja feita na própria sessão.

8.22. Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

9.2. O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município de Ivaí.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a), terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito e/ou Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaí por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado (s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

12. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos objetos quando solicitados através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota. I – Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

12.2 – Os serviços deverão ser entregues no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais, no Pátio de Máquinas Municipal.

12.3 – Os serviços deverão ser entregues e em perfeitas condições atendendo a todos os requisitos estabelecidos no código de defesa do consumidor, apresentado medição inicial do serviço a ser realizado com a devida aprovação da administração.

12.4 – O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que



foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

12.5 A não prestação do serviço no prazo legal e locais indicados no presente edital acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.6 O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

12.7 A contratada somente deverá efetuar a entrega após a expedição de ordem de compra, a qual deverá ser anexada juntamente com a nota fiscal.

12.8 Caso não seja anexada a ordem de compra juntamente com a nota fiscal, a mesma **não será** protocolada para empenho e posteriormente pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura e também deverá ser apresentada no Setor de Compras, conforme disposto abaixo:

Prefeitura Municipal de Ivaí

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa n.º 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000

13.1.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

13.1.3. No momento da entrega da(s) nota(s), a contratada deverá apresentar certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2. Os pagamentos dos serviços e ou fornecimento efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ivaí/PR.

13.3. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme abaixo discriminado

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SECRETARIA
03380	10.002.26.782.2601.1070.3.3.90.30.00.00	Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos.

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5 o pagamento será realizado após o recebimento do serviço e material em até 30 dias do início da vigência do contrato em relação ao serviços e objetos entregues neste período.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

14.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

I) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, entra em vigor na data da assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre a partes.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

15.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5. Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

16.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16.1.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

16.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2. Apresentar documento falso;

16.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



16.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

16.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

16.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

16.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

16.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

16.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.10. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada



vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.14. O Pregoeiro (a), não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

17.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.16 A empresa vencedora do certame deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência, caso isso não ocorra e o contratante não consiga localizar a empresa na primeira tentativa, será publicado via diário oficial do município de Ivaí a convocação e/ou notificação.

17.17. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-PR, CEP 84460-000, fone (42) 3247-1222

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento a Licitação
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, 06 de maio de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal 001/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2 OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal – Sec. Mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição se fundamenta na necessidade de manter o setor compreendido junto ao pátio de máquinas – setor de manutenção de pneus – equipado e em condições de funcionamento para o desenvolvimento das atividades que envolvam reparos, manutenção preventiva e corretiva do que se diz respeito ao quesito borracharia, além disso a compra dos equipamentos possibilitará aos servidores públicos que trabalham neste setor desenvolver este tipo de serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 25.338,55 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e oito e cinquenta a cinco centavos).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A Empresa fica obrigada a efetuar a entrega no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.2 O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado, email ou qualquer outro meio de comunicação.

5.3 Os objetos deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

5.4 A contratada, e terá o prazo máximo de **15 dias ininterruptos** para entregar os serviços em perfeitas condições, após o recebimento do empenho.

5.5 O prazo da referida contratação será de até 31 de dezembro de 2019.

5.6 A garantia referente a execução dos serviços será de total responsabilidade da contratada, o fiscal do contrato a partir de momento que constatar qualquer irregularidade nos serviços, comunicará a empresa vencedora, ou seu representante legal, para que tome as providências necessárias no prazo por ele estipulado.

5.7 Havendo tal irregularidade na execução dos serviços, os pagamentos do referido contrato serão suspensos até a regularização do serviço pela empresa vencedor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratante:



- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

6.2 Da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- b) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- c) Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- e) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- i) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- k) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- l) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;

m) Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.

n) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Ivaí, 06 de maio de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº 001/2019



Município de Ivaí
Solicitação 149/2019
Termo de Referência

Empenho

Página: 1

Solicitação		Entidade em		Quantidade de itens
Número	Tipo	06/05/2019		26
149 Aquisição de Material				
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
129235-8	ELCIO MANFRON	241/2019		
Local				
Código	Nome			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Órgão		Pagamento		
Nome	Forma			
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	À PRAZO		
Entrega				
Local	Prazo			
PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL	15 Dias			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA DO PARQUE DE MÁQUINAS

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO POR MANTER O SETOR DE BORRACHARIA EQUIPADO

Lote 001 MATERIAS PARA BORRACHARIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036430	cola cimento vila (cola quente)	UN	5,00	33,09	165,45
	cola cimento vila (cola quente)				
036431	FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FRIA)	UN	5,00	25,53	127,65
	FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FRIA)				
036432	BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)	UN	5,00	33,92	169,60
	BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)				
036433	REMENDO FRIO R-01	UN	5,00	25,06	125,30
	REMENDO FRIO R-01				
036434	REFIL P/PNEUS SEM CAMARA (REPARO REFIL)	UN	6,00	39,58	237,48
	REFIL P/PNEUS SEM CAMARA (REPARO REFIL)				
036435	CALIBRADO TRATOR (ÁGUA)	UN	3,00	20,00	60,00
	CALIBRADO TRATOR (ÁGUA)				
036436	CALIBRADO 160 LBS	UN	6,00	38,00	228,00
	CALIBRADO 160 LBS				
036437	GRAXEIRA 3/8 RETA	UN	50,00	1,00	50,00
	GRAXEIRA 3/8 RETA				
036438	ESPATULA REDONDA 600 MM	UN	2,00	43,80	87,60
	ESPATULA REDONDA 600 MM				
036439	BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS	UN	5,00	14,55	72,75
	BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS				
036440	PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)	UN	5,00	26,25	131,25
	PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)				
036441	TERMINAL P/MANG. 1/4 FEMEA COM ROSCA MACHO	UN	10,00	4,80	48,00
	TERMINAL P/MANG. 1/4 FEMEA COM ROSCA MACHO				
036442	LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA	UN	5,00	5,23	26,15
	LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA				
TOTAL					1.529,23

Lote 002 PRODUTOS DE LIMPEZA DE PNEUS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036443	SHAMPOO 50LT: PARA LIMPAR PROTEGER E DAR BRILHO, COM PH NEUTRO	UN	4,00	120,00	480,00
	SHAMPOO 50LT: PARA LIMPAR PROTEGER E DAR BRILHO, COM PH NEUTRO				
036444	INTERCAP 50 LT: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRI	UN	4,00	120,00	480,00
	INTERCAP 50 LT: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRIAS				
	LMPEZA DE PISOS E EQUIPAMENTOS EM FABRICAS, PÁTIO DE MANOBRAS E				
	INDÚSTRIAS, E FROTA DE VEÍCULOS.				
036445	MANCHAO VD-5 (TIP TOP)	UN	100,00	9,65	965,00
	MANCHAO VD-5 (TIP TOP)				
036455	SOPIPA 50LT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INF	UN	4,00	120,00	480,00

Emitido por: RAQUEL DERKACZ, na vers. 5.22 d

06/05/2019 11:47:18



Município de Ivaí
Solicitação 149/2019
Termo de Referência

Equipe

Página:2

SOPIA 50LT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INFLAMÁVEL, COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADO PARA REMOVER TODA A GRAXA, ÓLEO E OUTROS DEPOSITOS DE SUJEIRAS

TOTAL 2.405,00

Lote					
003 EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036446	MANCHAO VD-7 (TIP TOP)	UN	100,00	24,17	2.417,00
036447	MANCHAO VD-7 (TIP TOP)				
036447	Espátula kit noja (KIT LKT P/MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UN	1,00	1.111,32	1.111,32
036448	Espátula kit noja (KIT LKT P/MONTAGEM E DESMONTAGEM)				
036448	MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX	UN	50,00	12,50	625,00
036448	MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX				
036449	MARRETA CUNHA 4K	UN	1,00	125,00	125,00
036449	MARRETA CUNHA 4K				
036450	CHAVE PNEUMÁTICA 1 "	UN	2,00	1.850,00	3.700,00
036450	CHAVE PNEUMÁTICA 1 "				
036450	VOLTAGEM DA BATERIA 18V				
036450	TORQUE MÁXIMO: 250 Nm				
036450	VELOCIDADE EM CARGA: CARGA 0-2. 400RPM				
036450	TAXA DE IMPACTO: 0-3. 400 BPM				
036450	TAMANHO DO PARAFUSO: M10- M18				
036450	- COMPRIMENTO: 163mm				
036450	- PESO: APROXIMADAMENTE 4,85Kg				
036450	ACOMPANHA JUNTO AO EQUIPAMENTO: 2(DUAS) BATERIAS DE 3.0 AH; 1 (UMA) CARREGADOR; 1 (UMA) MALETA				
036451	BOMBA DE GRAXA PNEUMÁTICA- ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar)- COM MANG	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
036451	BOMBA DE GRAXA PNEUMÁTICA:				
036451	- ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar)				
036451	- COM MANGUEIRA DE 5 METROS				
036451	- UMA PISTOLA DE SAÍDA E MANGUEIRA FLENVEL PARA SAÍDA DE GRAXA				
036451	- CAPACIDADE DE 20Kg				
036451	- 900 GRAMAS POR MINUTO.				
036452	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO:- 5 OPÇÕES DE BICO- MANGUEIRA DE 10 METROS	UN	1,00	3.380,00	3.380,00
036452	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO:				
036452	- 5 OPÇÕES DE BICO				
036452	- MANGUEIRA DE 10 METROS				
036452	- TIPO DE BOMBA TRIPLEX;				
036452	VAZÃO MÁXIMA 12,6 l/min;				
036452	PRESSÃO MÁXIMA 206 BAR/3000LBS				
036452	; CABEÇOTE EM LATÃO;				
036452	MOTOR: GE 700;				
036452	MONOCILINDRO, 4T, REFRIGERADO A AR, GASOLINA				
036452	; POTENCIA MÁXIMA: 7HP;				
036452	SISTEMA DE PARTIDA MANUAL				
036453	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU:	UN	1,00	7.550,00	7.550,00
036453	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU:				
036453	-BLOQUEIO MÁXIMO INTERNO 14 A 26				
036453	-BLOQUEIO MÁXIMO EXTERNO 12 A 24				
036453	-PRESSÃO TRABALHO 8 A 10 BAR				
036453	-POTÊNCIA NO MOTOR 1,5 HP				
036453	-NÍVEL DE RUÍDO 75DB				
036453	-PESO 255KG (APROXIMADAMENTE)				
036453	-DIMENSÃO 1150 X 890 X 1040mm (APROXIMADAMENTE)				
036453	-ITENS QUE ACOMPANHAM A MÁQUINA: ESPÁTULA; INFLADOR PNEU; AUTO LUB				
036453	- (RESERVATÓRIO PARA LUBRIFICANTE), FILTRO PARA A LINHA DE AR COMPRIDO				
036453	-BRAÇO AUXILIAR.				
036454	MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO	UN	1,00	946,00	946,00
036454	MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO				
TOTAL					21.404,32
TOTAL GERAL					28.339,55
Enviado por: RAQUEL DERKACZ, na versão: 5522 d					
09/05/2019 11:47:18					



**ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ---/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ---/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Pregão Presencial ----/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde
já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante
autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e
quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para
a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação
de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário
com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

**Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e -----
--- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial
nº ---/2019.**

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº xxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ---/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal - Sec. mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos devidamente instalados, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas na ata de RP/Contrato, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º: Os objetos deverão ser entregues instalados nos locais indicados pela secretaria solicitante, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

§ 3º: Os itens de material e serviço deverão ser entregues em perfeitas condições atestando a qualidade.

§ 4º: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019 a partir de homologação do pregão, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega definitiva das mercadorias que forem solicitados, ou da execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632- Centro

IVAÍ - PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;
- III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;
- IV) Solicitar a substituição dos produtos caso esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no

Edital:

I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, instalando os objetos, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se até o descarregamento dos itens;

II) Se no momento do recebimento do produto, da verificação do serviço executado ou durante a vigência da garantia, for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Havendo necessidade de remoção dos objetos, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

IV) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VII) Responsabilizar-se pelos danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto, assim como a guarda dos veículos durante a execução dos serviços;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

IX) Providenciar a amostra dos itens quando solicitado pela secretaria.

X) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, utilizando vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas norma de segurança do trabalho.

XI) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

XII) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, podendo ser Engenheiro ou Técnico, com a indicação da ordem de precedência em caso de ausência de qualquer deles, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante dos assuntos relacionados à execução do Contrato.

XIII) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

XIV) Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços.

XV) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os seus empregados, em atividades nas dependências da Contratante, quando em serviço, por tudo quanto às leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

XVI) Fornecer equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

I) Não entregar/instalar os produtos solicitados;

II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;

II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º: Será aplicada multa nas seguintes condições:

I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;

IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I) Fraudar a execução do contrato;
- II) Comportar-se de modo inidôneo;
- III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí- PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§9º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.



V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor determinado pela portaria 036/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

Município de Ivaí Contratada
Idir Treviso

Contratante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 2.571,
DE 06 DE MAIO DE 2019.

Síntese: Amplia o período da convocação de servidores para prestar serviços em regime de jornada escalonada e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e art. 40 e 41 da Lei n.º 5.012, de 04 de agosto de 2014.

Considerando a necessidade de ampliação da convocação de professores para prestar serviços em regime de jornada escalonada no âmbito do ensino fundamental no ano de 2019, em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei Municipal n.º 591/2014, das servidoras ADRIANA CRISTINA JACUK, BORUCH, marlene funcional n.º 91019 e ANA FÁBIO SOLAREVICZ, marlene funcional n.º 21681, estendendo a convocação até o dia 01/06/2019.

Art. 1.º Fica prorrogado o período da convocação para prestar serviços em regime de jornada escalonada de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal n.º 591/2014, das servidoras ADRIANA CRISTINA JACUK, BORUCH, marlene funcional n.º 91019 e ANA FÁBIO SOLAREVICZ, marlene funcional n.º 21681, estendendo a convocação até o dia 01/06/2019.

Art. 2.º Para os servidores em regime de jornada escalonada, os professores receberão gratificação por jornada escalonada, proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no art. 1.º do art. 40 da Lei Municipal n.º 591/2014.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de maio de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 2.573,
DE 06 DE MAIO DE 2019.

Síntese: Designa a servidora que menciona para exercer a função de Assistente Técnico II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial, o disposto no artigo 54 da Lei n.º 785 de 26 de abril de 2017.

Considerando os termos do Ofício n.º 246, de 05 de abril de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, solicitando a atribuição de função gratificada à servidora que menciona, em razão do desempenho de atividades típicas da função gratificada de Assistente Técnico, além do desenvolvimento do secretariado escolar.

RESOLVE

Art. 1.º Designar a partir de 02/05/2019, a servidora CILANE MARIA SPAN DE PAULA, marlene funcional n.º 2008-1 portadora do CLRG n.º 8.272.254-9 SSP-PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como Assistente Técnico II, no âmbito do Departamento de Educação, de acordo com a subordinação à titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, com atribuições de assessorar e auxiliar no superior hierárquico, fornecendo subsídios técnicos, promovendo o levantamento e registro de informações, estudos e relatórios, orientando outras atividades administrativas, no âmbito dos sistemas SIGED, EDUCENSO e SERE, e desempenhando a função de Secretariado Escolar.

§ 1.º A servidora identificada desempenhará a função de Secretário Escolar, ficando responsável pelo registro e documentação escolar, inclusive pela atualização de dados do Sistema Estadual do Registro Escolar - SERE dos seguintes unidades escolares:

I - Escola Rural Municipal André Mendes Batista - Ensino Infantil e Fundamental, localizada no distrito de Rio Novo, Município de Reserva;

II - Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Viana Miranda, Bairro Nossa Senhora de Lóndes;

III - Escola Municipal Elvira Davis - Ensino Infantil e Fundamental, localizada no distrito de José Lacerda, Município de Reserva;

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Ecológica Mágica, localizada no distrito de José Lacerda, Município de Reserva;

V - Escola Municipal Rosângela Borges - Ensino Infantil e Fundamental, localizada na Sede do Município de Reserva, no período de 26 de junho de 2017 a 01 de setembro de 2017.

§ 2.º A servidora exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, 5.º andar, com validade em termos da Portaria n.º 2048, de 04 de julho de 2017, concedendo-se a função gratificada FG-46 atribuída a servidores por aquele instrumento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de maio de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019 -
PROCESSO N.º 06/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a manutenção de sistema eletrônico em baixa tensão (pilões, postes, manuseio de sistema de iluminação pública) (captação, repêches, troca de lâmpadas, luminárias, reatores, rede, lâmpadas, etc.), e serviços conexos de operação, manutenção preventiva e corretiva em pontos alimentados (substituição, lâmpada, lâmpada e lâmpada em novo modelo superior). **SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 20/05/2019 às 09h00min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Reserva - Divisão de Licitação e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, em Reserva - PR. **O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico:** <http://www.reserva.pr.gov.br/licitacoes> - anexo 2019. **Reserva (PR), 06 de maio de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 2.572,
DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a convocação de candidaturas aprovadas no Concurso Público n.º 001/2016 para assumir cargos públicos, realizada pelo Edital de Convocação de número 013/2019, datado de 28/04/2019.

Considerando a manutenção apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, apresentando os candidatos convocados em condições de serem nomeados, bem como informados eventuais desistências.

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado a partir da presente data, os candidatos aprovados no concurso público n.º 001/2016, convocados conforme Edital de Convocação número 013/2019, datado de 28 de abril de 2019, no cargo abaixo mencionados, para integrarem o quadro unitário de provimento efetivo do Estado Municipal, como segue:

1 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 08 - SÃO JOSÉ VILA RODEIO - MA 97

CLASSE: N.º 358-1 NOME: EDUARDO ALVES RIBEIRO N.º 32.30

2 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 08 - SÃO JOSÉ VILA RODEIO - MA 97

CLASSE: N.º 358-1 NOME: ANA KASSY BIELOUSZKA N.º 33.00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de maio de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 2.574,
DE 06 DE MAIO DE 2019.

Síntese: Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 785, de 26 de abril de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, III, da CF/88).

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, a partir da presente data, DICLEIA CUNHA DE OLIVEIRA, portadora do CLRG n.º 8.332.834-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 014.058.829-46, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Síndico CV6, com lotação no órgão Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de maio de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 264/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.397.236/0001-22. **OBJETO:** TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO, AQUISIÇÃO DE KITS DE BOLSA DE COLOSTOMIA, FISTOMATIA, LOTE N.º 01 - ITENS N.º 1.3, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9. DO VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais). **PREÇO TOTAL:** R\$ 4.950,00. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, em Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico:** <http://177.92.23.229-7476-SysPortal/public/paginatoutendLink.xlml?relatid=622&categoria=23>, ou ainda, solicitado pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com. **Reserva (PR), 06 de maio de 2019.**

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 264/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MC SURGICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.638.990/0001-67. **OBJETO:** TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO, AQUISIÇÃO DE KITS DE BOLSA DE COLOSTOMIA, FISTOMATIA, LOTE N.º 01 - ITENS N.º 1.1, 1.2 e 1.5. DO VALOR: R\$ 4.950,00. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, em Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico:** <http://177.92.23.229-7476-SysPortal/public/paginatoutendLink.xlml?relatid=622&categoria=23>, ou ainda, solicitado pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com. **Reserva (PR), 06 de maio de 2019.**

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019 -
PROCESSO N.º 06/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a manutenção de sistema eletrônico em baixa tensão (pilões, postes, manuseio de sistema de iluminação pública) (captação, repêches, troca de lâmpadas, luminárias, reatores, rede, lâmpadas, etc.), e serviços conexos de operação, manutenção preventiva e corretiva em pontos alimentados (substituição, lâmpada, lâmpada e lâmpada em novo modelo superior). **SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 20/05/2019 às 09h00min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Reserva - Divisão de Licitação e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, em Reserva - PR. **O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico:** <http://www.reserva.pr.gov.br/licitacoes> - anexo 2019. **Reserva (PR), 06 de maio de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019 -
PROCESSO N.º 06/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos (manutenção e reparação do corpo e fornecimento de insumos) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria de Assistência Social CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. **SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 20/05/2019 às 09h00min. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Reserva - Departamento de Licitação e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, em Reserva - PR. **O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico:** <http://177.92.23.229-7476-SysPortal/public/paginatoutendLink.xlml?relatid=622&categoria=23>, ou ainda, solicitado pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com. **Reserva (PR), 06 de maio de 2019.**

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 2792, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por lei e nos termos do art. 6.º da Lei Municipal n.º 904, de 12 de dezembro de 2018 - LOA/2019.

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei n.º 951, de 12 de abril de 2019, para atender aos seguintes programas:

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 12 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 14 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 15 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 16 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 17 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 18 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 19 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 21 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 22 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 23 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 24 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 25 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 26 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 27 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 28 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 29 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 30 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 31 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 32 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 33 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 35 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 36 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 37 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 38 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 39 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 40 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 41 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 42 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 43 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 44 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 45 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 46 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 47 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 48 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 49 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 50 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 51 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 52 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 53 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 54 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 55 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 56 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 57 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 58 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 60 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 61 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 62 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 63 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 64 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 65 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 66 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 67 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 68 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 69 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 70 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 71 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 72 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 73 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 74 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 75 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 76 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 77 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 78 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 79 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 80 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 81 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 82 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 83 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 84 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 85 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 86 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 87 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 88 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 89 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 90 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 91 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 92 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 93 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 94 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 95 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 96 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 97 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 98 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 99 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 100 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 101 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 102 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 103 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 104 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 105 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 106 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 107 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 108 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 109 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 110 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 111 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 112 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 113 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 114 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 115 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 116 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 117 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 118 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 119 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 120 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 121 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 122 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 123 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 124 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 125 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 126 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 127 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 128 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 129 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 130 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 131 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 132 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 133 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 134 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 135 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 136 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 137 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 138 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 139 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 140 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 141 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 142 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 143 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 144 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 145 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 146 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 147 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 148 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 149 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 150 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 151 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 152 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 153 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 154 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 155 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 156 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 157 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 158 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 159 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 160 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 161 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 162 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 163 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 164 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 165 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 166 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 167 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 168 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 169 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 170 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 171 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 172 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 173 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 174 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 175 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 176 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 177 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 178 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 179 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 180 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 181 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 182 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 183 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 184 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 185 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 186 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 187 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 188 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 189 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 190 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 191 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 192 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 193 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 194 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 195 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 196 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 197 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 198 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 199 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 200 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 201 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 202 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 203 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 204 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 205 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 206 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 207 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 208 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 210 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 211 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 212 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 213 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 214 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 215 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 216 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 217 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 218 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 219 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 220 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 221 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 222 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 223 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 224 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 225 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 226 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 227 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 228 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 229 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 230 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 231 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 232 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 233 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 234 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 235 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 236 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 237 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 238 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 239 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 240 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 241 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 242 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 243 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 244 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 245 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 246 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 247 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 248 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 249 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 250 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 251 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 252 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 253 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 254 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 255 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 256 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 257 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 258 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 259 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 260 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 261 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 262 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 263 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 264 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 265 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 266 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 267 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 268 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 269 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 270 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 271 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 272 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 273 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 274 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 275 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 276 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 277 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 278 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 279 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 280 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 281 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 282 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 283 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 284 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 285 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 286 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 287 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 288 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 289 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 290 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 291 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 292 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 293 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 294 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 295 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 296 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 297 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 298 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 299 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 300 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 301 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 302 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 303 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 304 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 305 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 306 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 307 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 308 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 309 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 310 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 311 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 312 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 313 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 314 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 315 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 316 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 317 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 318 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 319 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 320 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 321 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 322 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 323 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 324 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 325 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 326 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 327 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 328 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 329 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 330 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 331 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 332 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 333 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 334 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 335 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 336 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 337 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 338 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 339 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 340 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 341 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 342 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 343 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 344 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 345 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 346 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 347 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 348 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 349 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 350 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 351 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 352 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 353 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 354 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 355 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 356 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 357 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 358 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 359 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 360 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 361 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 362 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 363 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 364 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 365 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 366 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 367 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 368 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 369 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 370 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 371 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 372 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 373 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 374 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 375 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 376 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 377 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 378 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 379 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 380 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 381 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 382 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 383 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 384 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 385 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 386 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 387 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 388 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 389 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 390 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 391 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 392 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 393 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 394 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 395 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 396 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 397 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 398 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 399 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 400 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 401 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 402 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 403 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 404 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 405 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 406 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 407 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 408 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 409 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 410 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 411 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 412 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 413 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 414 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 415 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 416 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 417 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 418 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 419 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 420 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 421 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 422 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 423 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 424 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 425 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 426 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 427 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 428 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 429 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 430 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 431 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 432 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 434 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 435 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 436 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 437 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 438 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 439 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 440 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 441 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 442 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 443 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 444 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 445 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 446 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 447 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 448 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 449 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 450 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 451 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 452 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 453 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 454 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 455 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 456 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 457 - SECRETARIA

cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.1.045. CONCLUSÃO SUPER CRCHE - PRÓ INFANCIA
159 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
198 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Redução: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:53630E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº001/2019**, que tem como objeto a “**Contratação para dar continuidade á construção da Creche Pró Infância – Tipo 2, visando a rápida conclusão da obra e posterior uso para atender a demanda escolar da região**”. Cujo vencedor foi a empresa: **RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 1.026.882,40 (um milhão vinte e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação tuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e seus complementares.

Itaperuçu, 23 de abril de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:48616D56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO – RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 049/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA COMERCIO SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA “C” INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM OPERAÇÕES TAPA-BURACO, REPERFILAMENTO, PAVIMENTAÇÕES DE VIAS E IMPERMEABILIZAÇÕES DE ÁREAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ESTADO DO PARANÁ: 25 de abril de 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:9A1AC12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº054/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Objeto: Serviços de engenharia, inclusive topografia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais: elaboração de projetos, acompanhamento de obras do Município, disponibilizar 01 engenheiro civil (CREA) Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária:

0300104122040220073390390000000320

110011648216012074339039000003540

Motivo: Readequação do edital por interesse público.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 06 de maio de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:3C35E173

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal – Sec. mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária:

100022678226011070339030000003380

Sessão de julgamento: 20.05.2019 às 09:00hrs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 06 de maio de 2019

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:591747D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 102/2019

DECRETO Nº 102/2019

IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA, com sede á **AV TANCREDO NEVES Nº 1813, CEP: 85.803-000 CENTRO, CASCAVEL/PR** inscrita no CNPJ sob o nº **04.294.624/0001-10**, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 043/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cascavel/PR, em 20 de Maio de 2019.

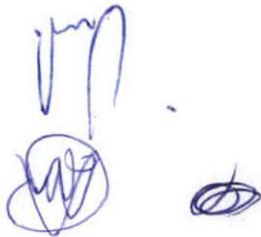
k

Com. de Peças EUROTEC LTDA
(assinatura do representante legal da proponente)

Com. de Peças EUROTEC Ltda.
CNPJ: 04.294.624/0001-10

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000
Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaini.pr.gov.br E-mail:
licitacao@ivaini.pr.gov.br

2



Handwritten signature and initials in blue ink. The signature consists of a stylized 'M' followed by a vertical line and a horizontal line. Below the signature is a circled 'M' and a small scribble.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.294.624/0001-10**, sediada à **AV TANCREDO NEVES nº 1813**, Bairro **CENTRO**, na cidade de **CASCADEL**, Estado do **PR**, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 043/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cascavel/PR, em 20 de Maio de 2019


(assinatura do representante legal da proponente)

Com. de Peças EUROTEC Ltda.
CNPJ: 04.294.624/0001-10








ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A**Prefeitura Municipal de Ivai/PR**

A Empresa, **COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **04.294.624/0001-10**, Inscrição Estadual nº 9029319968, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial 043/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

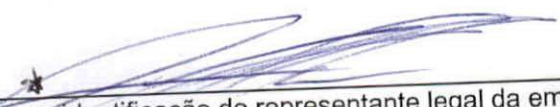
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cascavel/PR, 20 de Maio de 2019.


Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Com. de Peças EUROTEC Ltda.
CNPJ: 04.294.624/0001-10

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000
Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivai.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Vinicius Lora Portes, portador da Cédula de Identidade sob nº 11.080.228-5 e CPF sob nº 086.044.069-99, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 043/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai.

Na qualidade de representante legal da empresa Anderson Lora Portes, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.184.952-8 e CPF sob nº 041.151.069-05, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Cascavel, em 17 de Maio de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

TABELIONATO



Com. de Peças EUROTEC LID.
CNPJ: 04.294.624/0001-16

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Handwritten marks in blue ink, possibly initials or a signature, located above the document.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	11.080.228-5	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/03/2007
NOME	VINICIUS LORA PORTES		
FILIAÇÃO	UBIRAJARA PORTES INES TEREZINHA LORA PORTES		
NATURALIDADE	CASCATEL/PR	DATA DE NASCIMENTO	14/12/1994
DOC ORIGEM	COMARCA=CASCATEL/PR, 1 OFICIO C.NASC 86249, LIVRO=254A, FOLHA=131		
CPF	[Redacted]		
CURITIBA-PR	ASSINATURA DO DIRETOR [Redacted] DIRETOR • IPR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

ANDERSON LORA PORTES, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 28 de Novembro de 1985, empresário, natural de Cascavel – estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG - Nº 8.184.952-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF - Nº 041.151.069-05, residente e domiciliado à Rua Coral nº 313, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP - 85.805-436, em Cascavel, Estado do Paraná, e VINICIUS LORA PORTES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 14.12.1994, portador do RG - Nº 11.080.228-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF - Nº 086.044.069-99, Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo Detran – PR nº 05758348899, residente e domiciliado à Rua Luiz Liberali nº 386, CEP: 85.819-600, Jardim Maria Luiza, em Cascavel, Estado do Paraná sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de “COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA ME”, inscrita no CNPJ/MF nº 04.294.624/0001-10, com sede e foro à Avenida Tancredo Neves nº 1813, Bairro Centro, CEP – 85.805-000, em Cascavel, Estado do Paraná, com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412.04503900 por despacho em sessão de 13 de Fevereiro de 2001, e sua última alteração de contrato social arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 2013.3995755, por despacho sessão em 12 de Julho de 2013, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social e posteriores alterações contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado neste ato o objeto social da sociedade para: Importação, Exportação, Comércio Varejista e Atacadista de Peças, Acessórios para Veículos Automotores, Equipamentos e Peças para Postos de Combustíveis, Lubrificantes, Ferramentas, Ferragens, Correias, Artigos Pneumáticos de Borracharia, câmaras-de-ar, Mangueiras, Produtos de Limpeza e Higiene Automotiva de Veículos, e Prestação de Serviços de Representação Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio ANDERSON LORA PORTES, já denominado altera seu endereço para: Rua Sucuri nº 698, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP - 85.805-437, em Cascavel, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

CLÁUSULA TERCEIRA

À vista da modificação ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar** o contrato social. Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME CONSOLIDAÇÃO

CNPJ/MF - Nº 04.294.624/0001-10
NIRE 412.04503900 em 13.02.2001

ANDERSON LORA PORTES, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 28 de Novembro de 1985, empresário, natural de Cascavel – estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG - Nº 8.184.952-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF - Nº 041.151.069-05, residente e domiciliado à Rua Sucuri nº 698, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP - 85.805-437, em Cascavel, Estado do Paraná, e VINICIUS LORA PORTES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 14.12.1994, portador do RG - Nº 11.080.228-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF - Nº 086.044.069-99, Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo Detran – PR nº 05758348899, residente e domiciliado à Rua Luiz Liberali nº 386, CEP: 85.819-600, Jardim Maria Luiza, em Cascavel, Estado do Paraná sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de “COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA ME”, inscrita no CNPJ/MF nº 04.294.624/0001-10, com sede e foro à Avenida Tancredo Neves nº 1813, Bairro Centro, CEP – 85.805-000, em Cascavel, Estado do Paraná, com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412.04503900 por despacho em sessão de 13 de Fevereiro de 2001, e sua última alteração de contrato social arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 2013.3995755, por despacho sessão em 12 de Julho de 2013, resolvem de comum acordo por este instrumento particular, consolidar o seu contrato social com as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob empresarial de "COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME", será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede e foro na Avenida Tancredo Neves nº 1813, bairro Centro, CEP – 85.805-000, na cidade e comarca de Cascavel – Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade permanece tendo por objetivo mercantil a exploração do ramo de: Importação, Exportação, Comércio Varejista e Atacadista de Peças, Acessórios para Veículos Automotores, Equipamentos e Peças para Postos de Combustíveis, Lubrificantes, Ferramentas, Ferragens, Correias, Artigos Pneumáticos de Borracharia, câmaras-de-ar, Mangueiras, Produtos de Limpeza e Higiene Automotiva de Veículos, e Prestação de Serviços de Representação Comercial.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade permanece sendo por tempo indeterminado. O início das atividades sendo a partir de 01 de Fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social permanece no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais, totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, permanecendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ANDERSON LORA PORTES.....	c/ 47.500 quotas no valor de	R\$-47.500,00	95%
VINICIUS LORA PORTES.....	c/ 2.500 quotas no valor de	R\$ - 2.500,00	5%
TOTAL.....	50.000 quotas no valor de	R\$-50.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios permanece sendo restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme os termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

Parágrafo Único – A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios que representem a totalidade do Capital Social, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento, nas cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira.

CLÁUSULA NONA

O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro – Caso apenas um sócio pretenda exercer o direito de preferência estipulado no caput, este poderá adquirir a totalidade das quotas negociadas. Caso mais de um sócio tenha interesse na aquisição, a divisão se dará na proporção da participação no capital social.

Parágrafo Segundo – À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Terceiro – Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o caput desta cláusula, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio, que será previamente aprovado sob pena de não ser admitido na sociedade.

Parágrafo Quarto – Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a liquidação de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Inalienabilidade – As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Incomunicabilidade – As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Não Onerabilidade – As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem se oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salva com a anuência unânime dos demais sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade permanece sendo administrada pelo sócio, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá o sócio a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A administração da sociedade permanece cabendo ao sócio, **ANDERSON LORA PORTES**, com os poderes e atribuições de administrar e representar à sociedade em todos os níveis, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – Em caso falecimento ou afastamento por doença ou por decisão judicial do administrador designado no caput, que impossibilite o exercício dos atos de gestão, não havendo previsão expressa de substituição, os sócios remanescentes exercerão tais funções, ou, caso prefiram por unanimidade, em conjunto com os representantes legais do espólio ou do sócio afastado nomearão novo administrador, em reunião extraordinária a ser convocada por qualquer um deles, com aprovação mínima de 2/3 do capital social, cuja ata constituir-se-á documento válido e eficaz para todos os efeitos, enquanto não alterado o contrato social para nomeação de novo administrador.

Parágrafo Segundo – No caso de falecimento de qualquer sócio, suas quotas sociais serão administradas pelo inventariante devidamente nomeado em regular procedimento de inventário judicial ou extrajudicial, que exercerá todos os poderes inerentes à condição de sócios quotista, exceto os de gestão que eventualmente o de cujus possuía, que obedecerá a regra do parágrafo terceiro.

Parágrafo Terceiro – Enquanto não nomeado o inventariante ou, caso nomeado, ainda não tenha firmado o respectivo termo de compromisso, nos casos onde o procedimento o exija, as quotas sociais serão administradas pelo cônjuge do sócio falecido, e caso este recuse, pelo herdeiro que estiver no exercício de qualquer função administrativa na sociedade, e, se houver mais de um em igualdade de condições, ao que exercer o cargo hierarquicamente superior, ou ao mais velho, sucessivamente. Na escusa desses, e não havendo testamenteiro, assim como em caso de afastamento, as quotas serão administradas por pessoa nomeada pelo juiz.

Parágrafo Quarto – Eventual vacância na função de administrador da sociedade, por falta de acordo na nomeação na forma desta cláusula, permitirá o exercício da administração por todos os sócios, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do uso da



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB N° 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

firma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis, veículos, instalações e direitos, sem a concordância expressa da unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O ano social permanece coincidindo com o ano civil em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que no término do mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão mantidos em suspensos ou distribuídos entre os sócios desproporcionalmente as suas quotas de Capital.

Parágrafo-único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

No quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e até trinta dias antes da reunião ou assembléia de sócios colocarão a disposição dos sócios não administradores os documentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima e Vigésima Primeira" ou estes poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados única e exclusivamente pelo valor contábil das quotas efetivamente integralizadas pelo sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros e correção monetária, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o fato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Na eventualidade das quotas de qualquer dos sócios serem adquiridas por terceiro em alienação forçada (adjudicação, leilão, etc.), o adquirente somente será admitido na sociedade com a concordância unânime dos sócios remanescentes, ante a necessidade de existir o "*affectio societatis*". Em não sendo admitido, o adquirente receberá o equivalente aos seus direitos na forma das cláusulas "Vigésima e Vigésima Primeira" deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Para quaisquer divergências que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV: Da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições do Capítulo I: Da Sociedade Simples, do Código Civil de 2002 em detrimento de qualquer outra disposição, ou ainda em sua omissão, o disposto na Lei nº 6.404/76.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, assinam e rubricam o presente instrumento em uma única via, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

Cascavel – PR, 09 de Janeiro de 2017.

CARTÓRIO
MARCZEWSKI

ANDERSON LORA PORTES

CARTÓRIO
MARCZEWSKI

VINÍCIUS LORA PORTES

Documento elaborado pelo profissional contábil
JEFFERSON MACHADO BONFIM
CONTADOR - CRC – PR 054.874/O-0
CPF/MF 004.406.929-46
RG 7.758-403-0 SESP/PR

TESTEMUNHAS:

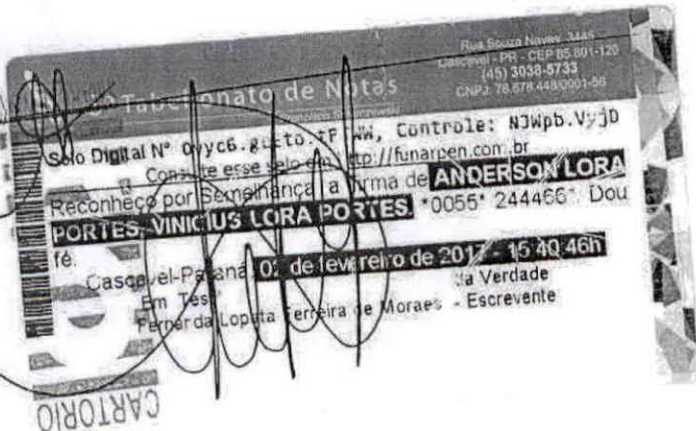
JEFFERSON MACHADO BONFIM
RG - Nº 7.758.403-0 SESP/PR
CPF: 004.406.929-46

JEANNE ARRAES ARAUJO BONFIM
RG - Nº 8.537.600-4 SESP/PR
CPF: 043.209.549-71



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB N° 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Data:

20/05/2019 08:22:43

COLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

io de peças Eurotec Ltda



ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 056/2019 Pregão Presencial nº 043/2019

Abertura: 20 DE MAIO DE 2019 ÀS 9:00 HORAS

COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA

CNPJ 04294624/0001/-10

Processo:

131/2019

Assunto:

PROTOCOLO

Requerente:

Comércio

Município de Ivaí
Pregão Presencial 43/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página: 1

04.294.624/0001-10 Fornecedor: COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

E-mail: atendimento@eurotec.net.br

Endereço: AV. TANCREDO NEVES 1813 LOJA - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85805-000

Telefone: 45-3225-0633

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9029319968

Contador: JEFERSON BONFIN

Telefone contador: 45-3224-8857

Representante: VINICIUS LORA PORTES

CPF: 086.044.069-99

RG: 110802285

Telefone representante: 45999291514

Endereço representante: RUA LUIZ LIBERALIE 386 - MARIA LUZA - Cascavel/PR - CEP 85805-000

E-mail representante: atendimento@eurotec.net.br

CNPJ: 04.294.624/0001-10

Agência: 710 - VANGUARDA - Cascavel/PR

Conta: 15012-4

Data de abertura:

001 MATERIAS PARA BORRACHARIA

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS	5,00	UN	14,55			14,55	72,75
BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS						33,92	169,60
BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)	5,00	UN	33,92			38,00	228,00
BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)	6,00	UN	38,00			20,00	60,00
CALIBRADO 160 LBS	3,00	UN	20,00			33,09	165,45
CALIBRADO 160 LBS	5,00	UN	33,09			43,80	87,60
CALIBRADO TRATOR (ÁGUA)	2,00	UN	43,80			25,53	127,65
CALIBRADO TRATOR (ÁGUA)	5,00	UN	25,53			1,00	50,00
cola cimento v ila (cola quente)	50,00	UN	1,00			5,23	26,15
cola cimento v ila (cola quente)	5,00	UN	5,23			26,25	131,25
ESPATULA REDONDA 600 MM	5,00	UN	26,25			39,58	237,48
ESPATULA REDONDA 600 MM	6,00	UN	39,58			25,06	125,30
FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FRIA)	5,00	UN	25,06			4,80	48,00
FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FRIA)	10,00	UN	4,80				
GRAXEIRA 3/8 RETA							
GRAXEIRA 3/8 RETA							
LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA							
LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA							
PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)							
PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)							
REFIL P/PNEUS SEM CAMARA (REPARO REFIL)							
REFIL P/PNEUS SEM CAMARA (REPARO REFIL)							
REMENDO FRIO R-01							
REMENDO FRIO R-01							
TERMINAL P/MANG. 1/4 FEMEA COM ROSCA MACHO							
TERMINAL P/MANG. 1/4 FEMEA COM ROSCA MACHO							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.529,23

002 PRODUTOS DE LIMPEZA DE PNEUS

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
MANCHAO VD-5 (TIP TOP)	100,00	UN	9,65			9,65	965,00
MANCHAO VD-5 (TIP TOP)							

09/05/2019 17:16:05

Município de Ivaí
Pregão Presencial 43/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página: 2

04.294.624/0001-10 Fornecedor : COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

E-mail: atendimento@eurotec.net.br

Endereço : AV. TANCREDO NEVES 1813 LOJA - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85805-000

Telefone: 45-3225-0633 Fax:

Celular:

CNPJ Estadual: 9029319968

Contador: JEFERSON BONFIN

Telefone contador: 45-3224-8857

Representante: VINICIUS LORA PORTES

CPF: 086.044.069-99

RG: 110802285

Telefone representante: 45999291514

Endereço representante: RUA LUIZ LIBERALIE 386 - MARIA LUIZA - Cascavel/PR - CEP 85805-000

E-mail representante: atendimento@eurotec.net.br

0748 - BANSICREDI

Agência: 710 - VANGUARDA - Cascavel/PR

Conta: 15012-4

Data de abertura:

002 PRODUTOS DE LIMPEZA DE PNEUS

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
INTERCAP 50 LT: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA	4,00	UN	120,00			120,00	480,00
INTERCAP 50 LT: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRIAS							
LIMPEZA DE PISOS E EQUIPAMENTOS EM FABRICAS, PÁTIO DE MANOBRAS E							
INDÚSTRIAS, E FROTA DE VEÍCULOS.							
SHAMPOO 50LT: PARA LIMPAR PROTEGER E DAR BRILHO, COM PH NEUTRO	4,00	UN	120,00			120,00	480,00
SHAMPOO 50LT: PARA LIMPAR PROTEGER E DAR BRILHO, COM PH NEUTRO							
SOPIA 50LT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO,	4,00	UN	120,00			120,00	480,00
SOPIA 50LT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO							
INFLAMÁVEL, COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADO PARA REMOVER TODA A							
GRAXA, ÓLEO E OUTROS DEPOSITOS DE SUJEIRAS							
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.405,00

003 EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
BOMBA DE GRAXA PNEUMÁTICA:#10- ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar)#10-	1,00	UN	1.550,00			1.550,00	1.550,00
BOMBA DE GRAXA PNEUMÁTICA:							
- ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar)							
- COM MANGUEIRA DE 5 METROS							
- UMA PISTOLA DE SAÍDA E MANGUEIRA FLENVEL PARA SAÍDA DE GRAXA							
- CAPACIDADE DE 20Kg							
- 900 GRAMAS POR MINUTO.							
CHAVE PNEUMÁTICA 1 "	2,00	UN	1.850,00			1.850,00	3.700,00
CHAVE PNEUMÁTICA 1 ":							
VOLTAGEM DA BATERIA 18V							
TORQUE MÁXIMO: 250 Nm							
VELOCIDADE EM CARGA; CARGA 0-2: 400RPM							
TAXA DE IMPACTO: 0-3, 400 BPM							
TAMANHO DO PARAFUSO: M10- M18							
- COMPRIMENTO: 163mm							
- PESO: APROXIMADAMENTE 4,85Kg							
ACOMPANHA JUNTO AO EQUIPAMENTO: 2(DUAS) BATERIAS DE 3.0 AH; 1							
(UMA)CARREGADOR; 1 (UMA) MALETA							
Espatula kit naja (KIT LKT P/MONTAGEM E DESMONTAGEM)	1,00	UN	1.111,32			1.111,32	1.111,32
Espatula kit naja (KIT LKT P/MONTAGEM E DESMONTAGEM)							
LAVADORA DE ALTA PRESSAO:#10- 5 OPÇÕES DE BICO#10- MANGUEIRA DE	1,00	UN	3.380,00			3.380,00	3.380,00
LAVADORA DE ALTA PRESSAO:							

Município de Ivaí
Pregão Presencial 43/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

04.294.624/0001-10 Fornecedor: COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

E-mail: atendimento@eurotec.net.br

Endereço: AV. TANCREDO NEVES 1813 LOJA - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85805-000

Telefone: 45-3225-0633

Fax:

Celular:

Telefone contador: 45-3224-8857

CNPJ: 04.294.624/0001-10

Contador: JEFERSON BONFIN

Representante: VINICIUS LORA PORTES

CPF: 086.044.069-99

RG: 110802285

Telefone representante: 45999291514

Endereço representante: RUA LUIZ LIBERALIE 386 - MARIA LUIZA - Cascavel/PR - CEP 85805-000

E-mail representante: atendimento@eurotec.net.br

Telefone: 748 - BANSICREDI

Agência: 710 - VANGUARDA - Cascavel/PR

Conta: 15012-4

Data de abertura:

003 EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA

Descrição do Produto / Serviço

Qtde. Unid. Preço Máximo Marca Modelo Preço Unitário Preço Total

- 5 OPÇÕES DE BICO							
- MANGUEIRA DE 10 METROS							
- TIPO DE BOMBA TRIPLEX;							
VAZÃO MÁXIMA 12,6 l/MIN;							
PRESSÃO MÁXIMA 206 BAR/3000LBS							
; CABEÇOTE EM LATÃO;							
MOTOR: GE 700;							
MONOCILINDRO, 4T, REFRIGERADO A AR, GASOLINA							
; POTENCIA MÁXIMA: 7HP;							
SISTEMA DE PARTIDA MANUAL							
MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO	1,00	UN	946,00			946,00	946,00
MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO							
MANCHAO VD-7 (TIP TOP)	100,00	UN	24,17			24,17	2.417,00
MANCHAO VD-7 (TIP TOP)							
MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX	50,00	UN	12,50			12,50	625,00
MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX							
MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU#10:	1,00	UN	7.550,00			7.550,00	7.550,00
MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU:							
-BLOQUEIO MÁXIMO INTERNO 14 A 26							
-BLOQUEIO MÁXIMO EXTERNO 12 A 24							
-PRESSÃO TRABALHO 8 A 10 BAR							
-POTÊNCIA NO MOTOR 1,5 HP							
-NÍVEL DE RUÍDO 75DB							
-PESO 255KG (APROXIMADAMENTE)							
-DIMENSÃO 1150 X 890 X 1040mm (APROXIMADAMENTE)							
-ITENS QUE ACOMPANHAM A MÁQUINA: ESPÁTULA; INFLADOR PNEU; AUTO LUB							
(C/RESERVATÓRIO PARA LUBRIFICANTE), FILTRO PARA A LINHA DE AR COMPRIDO							
-BRAÇO AUXILIAR.							

Município de Ivai
Pregão Presencial 43/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

04.294.624/0001-10 Fornecedor: COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME
 Endereço: AV. TANCREDO NEVES 1813 LOJA - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85805-000
 Insc. Estadual: 9029319968

Contador: JEFERSON BONFIN

CPF: 086.044.069-99

RG: 110802285

E-mail: atendimento@eurotec.net.br

Telefone: 45-3225-0633

Fax:

Celular:

Telefone contador: 45-3224-8857

Representante: VINICIUS LORA PORTES

Endereço representante: RUA LUIZ LIBERALIE 386 - MARIA LUIZA - Cascavel/PR - CEP 85805-000

E-mail representante: atendimento@eurotec.net.br

748 - BANSICREDI

Agência: 710 - VANGUARDA - Cascavel/PR

Conta: 15012-4

Data de abertura:

003 EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA

1 Descrição do Produto / Serviço

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca
1,00	UN	125,00	

Modelo

Preço Unitário

Preço Total

125,00

125,00

MARRETA CUNHA 4K

MARRETA CUNHA 4K

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.404,32

TOTAL DA PROPOSTA : 25.338,55

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Com. de Peças EUROTEC Ltda.

CNPJ: 04.294.624/0001-10

COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

CNPJ: 04.294.624/0001-10

Data

20/05/2019 08:22:43

O DE DOCUMENTOS - Versão: 1

e peças Eurotec Ltda



ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 056/2019 Pregão Presencial nº 043/2019

Abertura: 20 DE MAIO DE 2019 ÀS 9:00 HORAS

COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA

CNP 04294624/0001-10

Processo

131/2019

Assunto

PROTOCO

Requerente

Comércio



ESCRITORIO CONTABIL BONFIM EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.720.558/0001-03
Rua Carlos de Carvalho, 3220, Sala 01
Cascavel – Paraná – CEP 85.801-130
Fone: 45 3224-8857

Cascavel - PR, 20 de Maio de 2019.

A
Quem Possa Interessar

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e na melhor forma de direto que a Empresa **COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 04.294.624/0001-10**, atende no comercio de peças para veículos em geral, o qual sempre cumpriu com os devidos prazos e apresentando um produto de ótima qualidade.

Atenciosamente

Bonfim Serviços Contábeis Eireli
CNPJ 10.720.558/0001-03

Jefferson Machado Bonfim
Contador
CRC-PR 054874/O-0
CPF 004.406.929-46

P
P
P
P
P

**ANEXO V**
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 043/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 043/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel/PR em 20 de Maio de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Com. de Peças EUROTEC Ltda.
CNPJ - Nº 794 674/0001-10

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000
Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br
E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 019869560-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.294.624/0001-10**
Nome: **COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA_ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 06/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04294624/0001-10
Razão Social: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA
Nome Fantasia: EUROTEC DISTRIBUIDORA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1813 SALA 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR /
85805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2019 a 07/06/2019

Certificação Número: 2019050905483480907763

Informação obtida em 10/05/2019, às 09:13:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**
Nº 45945/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 288152
Nome/Razão: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.294.624/0001-10
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1813
Complemento: CEP: 85.805-000
Bairro: CENTRO
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 288152
Nome/Razão: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.294.624/0001-10

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 7 de maio de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-DWKCUX-294922107



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA
CNPJ: 04.294.624/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:26 do dia 11/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2019. ✓

Código de controle da certidão: **9BDA.F906.2995.1B3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 237/2001

CADASTRO Nº 5765800

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA - ME

NOME FANTASIA: EUROTEC DISTRIBUIDORA

CPF/CNPJ: 04.294.624/0001-10

PROTOCOLO: 38344/2019

FONE: (45) 3225-0633

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1813 - PIONEIROS CATARINENSES

QUADRA: 0003

LOTE:0001

LOTEAMENTO:ELIZABETH VILA

IMOBILIÁRIO: 122721000

ATIVIDADE PERMITIDAS

IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FERRAMENTAS, FERRAGENS, CORREIAS, ARTIGOS PNEUMÁTICOS DE BORRACHARIA, CAMARÁS DE AR, MANGUEIRAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE AUTOMOTIVA DE VEICULO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ VALIDO ATÉ 15/05/2020 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS / ATENDER NBR 9050/04- ACESSIBILIDADE / NÃO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL.***APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO/HABITE-SE DE OBRAS ATÉ 28/05/2022 OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DISPENSA, CONFORME LEI 6879/2018 E DECRETO 11971/2014***

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/02/2001

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001559

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: JEFFERSON MACHADO BONFIM

CRC: PR-054874/O-0

Nº de Empregados: 08

P. de Serviço: 20,00

Comércio: 200,00

Telheiro:

Depósito: 220,00

Pátio: 0,00

Área Indústria: 0,00

Data Emissão: 28/05/2019

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): EDELICIO DE SOUZA DUARTE

FISCAL (Matr): null - null

null - null



LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
061.827.029-90
28/05/2019 14:01:11
Processo Digital 38344/2019

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.294.624/0001-10

Certidão nº: 172020896/2019

Expedição: 07/05/2019, às 09:49:11

Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.294.624/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P

Unh

Q

Am

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.294.624/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2001
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EUROTEC DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1813	COMPLEMENTO
CEP 85.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@EUROTEC.NET.BR		UF PR
TELEFONE (45) 3225-0633 / (45) 3225-0633		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2019 às 09:21:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA
CNPJ: 04.294.624/0001-10

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de maio do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Vania Andreia Bonan de Quadros
Empregada Juramentada
Portaria nº 023/2012

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público







ALVARÁ DE LICENÇA Nº 237/2001

CADASTRO Nº 5765800

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA - ME			
NOME FANTASIA: EUROTEC DISTRIBUIDORA			
CPF/CNPJ: 04.294.624/0001-10		PROTOCOLO: 11309/2017	
FONE: (45) 3225-0633			
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1813 - CENTRO			
QUADRA: 0003	LOTE: 0001	LOTEAMENTO: ELIZABETH VILA	IMOBILIÁRIO: 122721000
ATIVIDADE PRINCIPAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FERRAMENTAS, FERRAGENS, CORREIAS, ARTIGOS PNEUMÁTICOS DE BORRACHARIA, CAMARAS DE AR, MANGUEIRAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE AUTOMOTIVA DE VEICULO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.			
OBSERVAÇÕES: ALVARÁ VALIDO ATÉ 13/03/2018 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS / ATENDER NBR 9050/04- ACESSIBILIDADE / NÃO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/02/2001		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001559	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: JEFFERSON MACHADO BONFIM		CRC: PR-054874/O-0	
Nº de Empregados: 08	P. de Serviço: 20,00	Comércio: 200,00	
Telheiro:	Depósito: 220,00	Pátio: 0,00	
Área Industria: 0,00			
Data Emissão: 24/11/2017		IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.	
CLEDIRMARA NUNES Assessor de Equipe Setor de Alvará		Edelcio de Souza Duarte Assessor de Gabinete Setor de Alvará EDELICIO DE SOUZA DUARTE	
EMITIDO POR (Matr): EDELICIO DE SOUZA DUARTE		FISCAL (Matr): 11083 - Jonival J. Angeli	

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.



GOVERNO MUNICIPAL

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL-PR,

COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

(Nome do requerente)

(inscrição Municipal) 5765800

estabelecido (a) à Avenida Tancredo Neves nº 1813 Bairro: Centro CEP-85.805-000

Telefone - 45 - 3225-0633

Com a atividade de: Importação, Exportação, Comércio Varejista e Atacadista de Peças, Acessórios para Veículos Automotores, Equipamentos e Peças para Postos de Combustíveis, Lubrificantes, Ferramentas, Ferragens, Correias, Artigos Pneumáticos de Borracharia, câmaras-de-ar, Mangueiras, Produtos de Limpeza e Higiene Automotiva de Veículos, e Prestação de Serviços de Representação Comercial.

Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **REQUERER**,

☐ Licença Inicial

☒ Renovação da Licença

☐ Alteração do endereço da Licença

☐ Alteração da atividade da Licença

☐ Alteração da razão social da Licença

☐ Comunicação de Alteração do contador

☐ Comunicação da alteração de quadro societário e/ou cotas (mudança da razão social ou outros)

☐ Baixa de Alvará

Declaro que estou ciente dos termos constantes no Decreto nº 13.074/2016.

Email: atendimento@reurotec.net.br

Nestes Termos

Pede deferimento

Cascavel - PR, 16 de Maio de 2019

Nome do Representante Legal e assinatura
Anderson Lora Portes

Dados do contador:

Nome: Jefferson Machado Bonfim

CRC: PR 054.874/O-0

Telefone: 45-3224-8857

Endereço: Rua Carlos de Carvalho 3220 sala 01 Bairro Centro Cascavel - PR

Assinatura:

**COMPROVANTE DE ABERTURA**
Processo: N° 38344/2019 Cód. Verificador: 23P3

Requerente: 288152 - COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA - ME
CPF/CNPJ: 04.294.624/0001-10
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES **CEP:** 85.805-000
Cidade: Cascavel **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (45) 3225-0633 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: bonfimcontabilidade@terra.com.br
Assunto: Alvará Online
Subassunto: Alvará Online - Renovação - CNPJ
Data de Abertura: 17/05/2019 15:23
Anexos: 8 ALTERACAO EUROTEC PAG 01 Á 05.pdf
8 ALTERACAO EUROTEC PAG 06 Á 09.pdf
PROCURAÇÃO.pdf
CNPJ 08022017.pdf
REQ ALVARA.pdf
BOMBEIRO VENCE 052020.pdf

Alvara Online - Requerimento Inicial

Cidade: Razão Social: COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA **Estado:** PR
Bairro: CNPJ: 04294624000110
Fone Res: Endereço (Logradouro): AVENIDA TANCREDO NEVES
E-mail: Número Predial: 1813
Ponto de Referência: TERREO
Assunto: Cad. Imobiliário (Conf IPTU ou Consulta Prévia): 12272100
Objeto social (Conforme contrato social): Importação, Exportação, Comércio Varejista e Atacadista de Peças, Acessórios para Veículos Automotores, Equipamentos e Peças para Postos de Combustíveis, Lubrificantes, Ferramentas, Ferragens, Correias, Artigos Pneumáticos de Borracharia, câmaras-de-ar, Mangueiras, Produtos de Limpeza e Higiene Automotiva de Veículos, e Prestação de Serviços de Representação Comercial.
CNAES: 4530701;4530703;4681805;4618499;4530702;4689399;4672900
Código de Serviço (Conf. Lei Complementar 75/2013):
Contador: JEFFERSON MACHADO BONFIM
CNPJ Escritório Contabilidade: 10720558000103
Sócios (Nome): ANDERSON LORA PORTES; VINICUS LORA PORTES
Endereço de Correspondência Completo: AVENIDA TANCREDO NEVES 1813 CENTRO CEP 85805000
CASCATEL PR
Telefone Responsável: 4532250633
E-mail Responsável: ATENDIMENTO@EUROTEC.NET.BR
E-mail Requerente: jefferson@bonfimcontabilidade.com.br
Tipo de Empresa: ME - MICRO- EMPRESA
Data de início de Atividade: 13/02/2001
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Observação:**RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA X**

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB****3.9.01.19.0001036571-83**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA ME	
Nome Fantasia:	
CPF/CNPJ: 04.294.624/0001-10	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
4530/7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
4681/8-05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	
4618/4-99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4530/7-02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR	
4689/3-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4672/9-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
Logradouro: AVENIDA TANCREDO NEVES Número: 1813	
Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 460,00 m²	
Área Vistoriada: 460,00 m²	
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M²)	
Capacidade de Público: 14 PESSOAS	
Uso de GLP:	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.	
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.	
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 15 de Maio de 2020

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Objeto: Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota mun

Lote: 1			
Fornecedor	12679	COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1.529,23	
1		1.506,29	
Lote: 2			
Fornecedor	12679	COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.405,00	
1		2.368,92	
Lote: 3			
Fornecedor	12679	COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		21.404,32	
1		21.083,26	



COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME
VINICIUS LORA PORTES





Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 43/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 12679-9 - COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME CNPJ: 04.294.624/0001-10 Telefone: 45-3225-0633 Status: Classificado								
Email: atendimento@eurotec.net.br								
Representante: 134864-7 VINICIUS LORA PORTES								
Lote 001 - MATERIAS PARA BORRACHARIA								
001	36439 BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS	UN	5,00	Classificado			14,378	71,89
002	36432 BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)	UN	5,00	Classificado			33,41	167,05
003	36436 CALIBRADO 160 LBS	UN	6,00	Classificado			37,43	224,58
004	36435 CALIBRADO TRATOR (ÁGUA)	UN	3,00	Classificado			19,70	59,10
005	36430 cola cimento via (cola quente)	UN	5,00	Classificado			32,59	162,95
006	36438 ESPATULA REDONDA 600 MM	UN	2,00	Classificado			43,14	86,28
007	36431 FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FRIA)	UN	5,00	Classificado			25,15	125,75
008	36437 GRAXEIRA 3/8 RETA	UN	50,00	Classificado			0,98	49,00
009	36442 LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA	UN	5,00	Classificado			5,15	25,75
010	36440 PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)	UN	5,00	Classificado			25,86	129,30
011	36434 REFIL P/PNEUS SEM CAMARA (REPARO REFIL)	UN	6,00	Classificado			38,99	233,94
012	36433 REMENDO FRIO R-01	UN	5,00	Classificado			24,68	123,40
013	36441 TERMINAL P/MANG. 1/4 FEMEA COM ROSCA MACHO	UN	10,00	Classificado			4,73	47,30
Lote 002 - PRODUTOS DE LIMPEZA DE PNEUS								
001	36445 MANCHAO VD-5 (TIP TOP)	UN	100,00	Classificado			9,5052	950,52
002	36444 NTERCAP 50 LT: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRI	UN	4,00	Classificado			118,20	472,80
003	36443 SHAMPOO 50LT: PARA LIMPAR PROTEGER E DAR BRILHO, COM PH NEUTRO	UN	4,00	Classificado			118,20	472,80
004	36455 SOPIA 50LT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INF	UN	4,00	Classificado			118,20	472,80
Lote 003 - EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA								
001	36451 BOMBA DE GRAXA PNEUMATICA- ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar)- COM MANG	UN	1,00	Classificado			1.526,62	1.526,62
002	36450 CHAVE PNEUMATICA 1"	UN	2,00	Classificado			1.822,25	3.644,50
003	36447 Espatula kit naja (KIT LKT P/MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UN	1,00	Classificado			1.094,65	1.094,65
004	36452 LAVADORA DE ALTA PRESSAO- 5 OPÇÕES DE BICO- MANGUEIRA DE 10 METROS	UN	1,00	Classificado			3.329,30	3.329,30
005	36454 MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO	UN	1,00	Classificado			931,81	931,81
006	36446 MANCHAO VD-7 (TIP TOP)	UN	100,00	Classificado			23,81	2.381,00
007	36448 MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX	UN	50,00	Classificado			12,31	615,50
008	36453 MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU:	UN	1,00	Classificado			7.436,75	7.436,75
009	36449 MARRETA CUNHA 4K	UN	1,00	Classificado			123,13	123,13
VALOR TOTAL :							24.958,47	



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 43/2019

Equipiano

Data abertura: 06/05/2019

Data julgamento: 20/05/2019

Data homologação:

				CNPJ: 04.294.624/0001-10		
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca		
Lote 001 - MATERIAS PARA BORRACHARIA						
001	BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS	UN	5,00	14,378 *		
002	BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO	UN	5,00	33,41 *		
003	CALIBRADO 160 LBS	UN	6,00	37,43 *		
004	CALIBRADO TRATOR (ÁGUA)	UN	3,00	19,70 *		
005	cola cimento vila (cola quente)	UN	5,00	32,59 *		
006	ESPATULA REDONDA 600 MM	UN	2,00	43,14 *		
007	FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FR	UN	5,00	25,15 *		
008	GRAXEIRA 3/8 RETA	UN	50,00	0,98 *		
009	LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA	UN	5,00	5,15 *		
010	PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)	UN	5,00	25,86 *		
011	REFIL P/PNEUS SEM CAMARA (REPARO RE	UN	6,00	38,99 *		
012	REMENDO FRIO R-01	UN	5,00	24,68 *		
013	TERMINAL P/MANG. 1/4 FEMEA COM ROSC	UN	10,00	4,73 *		
TOTAL DO LOTE			1.506,29 *	0,00	0,00	0,00
Lote 002 - PRODUTOS DE LIMPEZA DE PNEUS						
001	MANCHAO VD-5 (TIP TOP)	UN	100,00	9,5052 *		
002	INTERCAP 50 LT. É INDICADO PARA REMO	UN	4,00	118,20 *		
003	SHAMPOO 50LT. PARA LIMPAR PROTEGER	UN	4,00	118,20 *		
004	SOPIPA 50LT. DESENGRAXANTE ALCALINO	UN	4,00	118,20 *		
TOTAL DO LOTE			2.368,92 *	0,00	0,00	0,00
Lote 003 - EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA						
001	BOMBA DE GRAXA PNEUMATICA- ENGRAX	UN	1,00	1.526,62 *		
002	CHAVE PNEUMATICA 1"	UN	2,00	1.822,25 *		
003	Espatula kit naja (KIT LKT P/MONTAG	UN	1,00	1.094,65 *		
004	LAVADORA DE ALTA PRESSAO- 5 OPÇÃO	UN	1,00	3.329,30 *		
005	MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS	UN	1,00	931,81 *		
006	MANCHAO VD-7 (TIP TOP)	UN	100,00	23,81 *		
007	MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX	UN	50,00	12,31 *		
008	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU:	UN	1,00	7.436,75 *		
009	MARRETA CUNHA 4K	UN	1,00	123,13 *		
TOTAL DO LOTE			21.083,26 *	0,00	0,00	0,00

CNPJ: 04.294.624/0001-10 - COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Emitido por: PAULO RICARDO PAVLAK, na versão: 5522 g

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - E

20/05/20



Equiplano

Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 43/2019

Data abertura: 06/05/2019

Data julgamento: 20/05/2019

Data homologação:

CNPJ: 04.294.624/0001-10

Produto

UN.

Quantidade

Preço

Marca

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

24.958,47

CNPJ: 04.294.624/0001-10 - COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Emitido por: PAULO RICARDO PAVLAK, na versão: 5522 g

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - E

20/05/2019

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE BORRACHARIA PARA
MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

Em 20 de maio de 2019 (vinte de maio de dois mil e dezenove), às 09h00 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Paulo Ricardo Pavlak e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 07 de maio de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 03 lotes e 26 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA	Vinicius Lora Portes

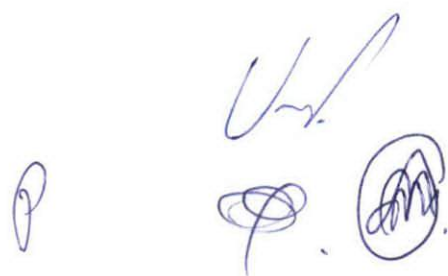
Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos. Aberta a palavra para eventuais questionamentos quanto ao credenciamento, o representante não apresentou objeção, partindo assim para a abertura da proposta de preço.

Então, o envelope foi devidamente aberto, assinado pelo representante credenciado, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

Empresa	Lote 01	Lote 02	Lote 03
COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA	R\$ 1.529,23	R\$ 2.405,00	R\$ 21.404,32

Verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:



LOTE 01

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 1.506,29	COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA
02	R\$ 2.368,92	COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA
03	R\$ 21.083,26	COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA

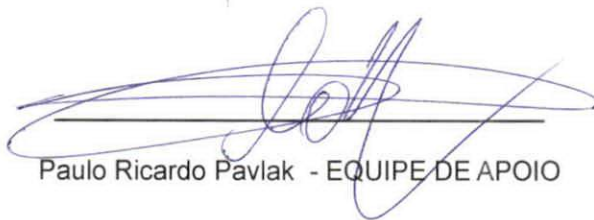
O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 24.958,47

A proponente apresentou o alvará vencido, abrindo assim um prazo de 5 dias uteis para apresentação do mesmo em regularidade findando em 28/05/2019.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:16 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



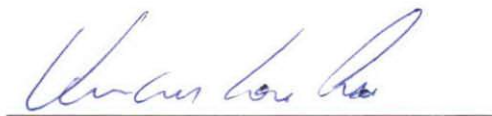
Welton Ademir Ferreira – PREGOEIRO MUNICIPAL



Paulo Ricardo Pavlak - EQUIPE DE APOIO



André Luiz do Prado - EQUIPE DE APOIO



Vinicius Lora Portes - REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
056/2019
PREGÃO PRESENCIAL
043/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.958,47.

-
- **COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA. ME**
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 20 DE MAIO DE 2019.



WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2019

Ivaí - PR, 20 de MAIO de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 056/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações WELTON ADEMIR FERREIRA solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 056/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 20 de MAIO de 2019.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivain.pr.gov.br email: licitacao@ivain.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
056/2019
PREGÃO PRESENCIAL
043/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.958,47.

• **COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA. ME**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 04 DE JUNHO DE 2019.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL



UNIDOS PARA

O PROGRESSO

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai – PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2019

Classificação por Fornecedor

Page 43/2019

Figure 1

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Formulário 1518-1 - COMENDADO DE BOMAS BUDGET TO A/C									
CNPJ: 06.940.000/00-01 Telefone: 45-3525-0003 E-mail: f1518@budas.com.br								24.904,47	
Nome: f1518@budas.com.br									
Endereço: Rua 1518-1, JARDIM LORRAINE									
Lote 001 - MATERIAL PARA BORRACHARIA								1508,20	
001	30435 BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS	UN	5,00	Classificado			14,370	71,85 *	
	800 DUPLO DE ENCHER PNEUS								
002	30432 BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)	UN	5,00	Classificado			33,41	167,05 *	
	BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)								
003	30435 CALBRADO 100 LBS	UN	6,00	Classificado			37,43	224,58 *	
	CALBRADO 100 LBS								
004	30435 CALBRADO TRATOR (ÁGUA)	UN	3,00	Classificado			16,70	50,10 *	
	CALBRADO TRATOR (ÁGUA)								
005	30433 cota cimento vita (cota quente)	UN	5,00	Classificado			32,50	162,50 *	
	cota cimento vita (cota quente)								
006	30439 ESPATULA REDONDA 600MM	UN	2,00	Classificado			43,14	86,28 *	
	ESPATULA REDONDA 600MM								
007	30431 FLUIDO VULCANIZANTE QV-01 (COLA FRIA)	UN	5,00	Classificado			25,15	125,75 *	
	FLUIDO VULCANIZANTE QV-02 (COLA FRIA)								
008	30437 GRAXEIRA 300 RETA	UN	50,00	Classificado			0,88	44,00 *	
	GRAXEIRA 300 RETA								
009	30440 LAMPINHA VULCANIZADOR VERMELHA	UN	5,00	Classificado			5,15	25,75 *	
	LAMPINHA VULCANIZADOR VERMELHA								
010	30440 PULVERIZADOR (PISTOLA PARA BÃO)	UN	5,00	Classificado			25,80	129,00 *	
	PULVERIZADOR (PISTOLA PARA BÃO)								
011	30404 REFIL PNEUS SEM CAMARA (REFIL NO REFIL)	UN	8,00	Classificado			28,50	228,04 *	
	REFIL PNEUS SEM CAMARA (REFIL NO REFIL)								
012	30432 REMENDO FRIO R-01	UN	5,00	Classificado			24,88	124,40 *	
	REMENDO FRIO R-01								
013	30441 TERMOVAL PNEUS 18 FEMEA COM R OSCA MACHO	UN	10,00	Classificado			4,73	47,30 *	
	TERMOVAL PNEUS 18 FEMEA COM R OSCA MACHO								
Lote 002 - PRODUTOS DE LIMPEZA DE PNEUS								2.300,00	
001	30440 MANGUO VD-S1 TP TOP	UN	100,00	Classificado			8,500	850,00 *	
	MANGUO VD-S1 TP TOP								
002	30444 INTERCAP 50LT, INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRIAS	UN	4,00	Classificado			116,25	472,80 *	
	INTERCAP 50LT, INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRIAS								

Exibido por KEILA BT CRER BUENO, no dia 02/02/2023

DADO: 2019-02-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2019

Classificação por Fornecedor

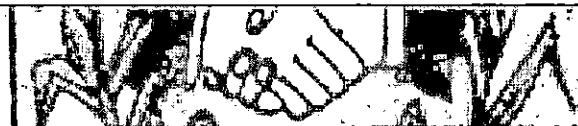
Pregão 43/2019

Página 2

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Status	Marc.	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal.
UN PEÇA DE PISOS E EQUIPAMENTOS EM FABRICAS PATIO DE MANOBRAS E INDUSTRIAS E FORTA DE VERGUELOS									
003	35403 SHAMPOO SOLT PARA LAVAR PROTECTOR E DAR BRILHO COM PH NEUTRO	UN	400	Classificado			18,20	47,60	*
004	35405 SÓDIA SOLT DESNGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INF	UN	400	Classificado			18,20	47,60	*
SÓDIA SOLT DESNGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INF, INFLAMAVEL, COMPLETAMENTE SOLUVEL EM AGUA, INDICADO PARA REMOVER TODA A GRAXA, ÓLEO E OUTROS DEPOSITOS DE SUJEIRAS									
Linha 003 - EQUIPAMENTOS PARA BOMBADEIRA									
001	35451 BOMBA DE GRAXA PNEUMÁTICA - ENGRAXADORA PNEUMÁTICA (W) COM MANO	UN	100	Classificado			15,00	15,00	*
BOMBA DE GRAXA PNEUMÁTICA - ENGRAXADORA PNEUMÁTICA (W) - COM MANGUEIRA DE 5 METROS - UMA PISTOLA DE PÁDA E MANGUEIRA FLEXIVEL PARA BOMBA DE GRAXA - CAPACIDADE DE 200g - 100 GRAMAS POR MINUTO									
002	35400 CHAVE PNEUMÁTICA 1"	UN	200	Classificado			1,6225	3,0450	*
CHAVE PNEUMÁTICA 1" VOLTAGEM DA BATERIA 18V TORQUE MÁXIMO 220 Nm VELOCIDADE EM CARGA CARGA 0,2 4033 TAXA DE IMPACTO 0,3 400 0PM TAMANHO DO PARAFUSO M10 X 10 - COM PRIMEIRO 100mm - PESO APROXIMADAMENTE 4,00g - ACOMODAR JUNTOS AO EQUIPAMENTO TOLAS INTERIORES DE 30 MM - LANCAR REDONDO, 1 (UMA) ALIETA									
003	35407 Espuma Mf res (NT) LIT P/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UN	100	Classificado			1,0485	1,0485	*
Espuma Mf res (NT) LIT P/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)									
004	35402 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 5 OPCOES DE BICO, MANGUEIRA DE 10 METROS	UN	100	Classificado			3,3230	3,3230	*
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 5 OPCOES DE BICO MANGUEIRA DE 10 METROS TIPO DE BOMBA TRIPLEX VAZÃO MÁXIMO 12,8 L/MIN PRESSÃO MÁXIMA 200 BAR/3000PSI CABECOTE EM LATÃO MOTOR 0,702 MONOCILINDRO, 4T, REFRIGERADO A AR, GASOLINA POTENCIA MÁXIMA 7hp SISTEMA DE PARTIDA MANUAL									
005	35404 MACACO 2 TONELADA LONGO CRIDAS DE FERRO	UN	100	Classificado			61,81	61,81	*
MACACO 2 TONELADA LONGO CRIDAS DE FERRO									
006	35406 MANCHAO VD-7 (TIP TOP)	UN	100,00	Classificado			23,81	2,381.00	*

Envio por KEILA STORER BUENO, no versão 0022 B

04/05/2019 08:29:03



Município de Ivai - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 43/2019

Página 3

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Status	Marc.	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal.
MANCHAO VD-7 (TIP TOP)									
007	35408 MANO V2 PARA LAVAR BARIFLEX	UN	50,00	Classificado			17,31	8,6550	*
MANO V2 PARA LAVAR BARIFLEX									
008	35403 MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU	UN	100	Classificado			7,43575	7,43575	*
MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU: -BLOQUEO MÁXIMO INTERNO 14 A 26 -BLOQUEO MÁXIMO EXTERNO 12 A 24 -PRESSÃO TRABALHO 8 A 10 BAR -POTÊNCIA NO MOTOR 1,5 HP -NÍVEL DE RUÍDO 70db -PESO 250kg (APROXIMADAMENTE) -DIMENSÃO 1150 X 800 X 1000mm (APROXIMADAMENTE) -4TENS QUE ACOMODAM A MÁQUINA ESPÁTULA, INFLADOR PNEU, AUTO LUB -C/RESERVATÓRIO PARA LUBRIFICANTE, FILTRO PARA A LINHA DE AR COM PRIDO -BRAÇO AUXILIAR									
009	35406 MARRETA CUNHA 4K	UN	100	Classificado			12,19	12,19	*
MARRETA CUNHA 4K									
VALOR TOTAL:							24,6647		

Envio por KEILA STORER BUENO, no versão 0022 B

04/05/2019 08:29:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br



DIVERSOS

BARRACÃO PRÉ-MOLDADO
Pilar-concreto, pré-moldado, sem uso, ferramentas metálicas, preço barato para retirar na chácara quero-quero. Tratar no (42) 9 9865-7255

AVISOS

ABANDONO DE EMPREGO
Vera Francisca Barros Correia, COMUNICA Abandono de Emprego de Marlene Batista Carneiro, CPF 034.389-209-05, CTPS: 9909087 Série: 00050 - PR, devido ao seu não comparecimento no local de trabalho, sito à Rua Anita Garibaldi, 1555, desde o dia 06/05/2019 e não apresentou justificativa sobre a ausência, sob pena de caracterização de abandono de emprego conforme Artigo 482 Letra I da CLT.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa A ROTA - NOVA RUSSIA ME, vem através desta solicitar a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da secretária municipal de meio ambiente, a licença simplificada ambiental para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, localizado Rua Coronel Generoso Martins de Araújo, 1271, barracão bairro Nova Rússia, cidade de Ponta Grossa PR.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA
Fertibo do Brasil Indústria de Fertilizantes Ltda; torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Prévia para uma indústria de biofertilizantes e inoculantes para soja e milho, na Rua Lauro Correa, 500 - Chapada, Ponta Grossa - PR. Responsável: S&T Consultoria (42) 99969-8565 - (42) 3223-8920

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Fertibo do Brasil Indústria de Fertilizantes Ltda; torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença de Instalação para uma indústria de biofertilizantes e inoculantes para soja e milho, na Rua Lauro Correa, 500 - Chapada, Ponta Grossa - PR. Responsável: S&T Consultoria (42) 99969-8565 - (42) 3223-8920

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

ANALISTA DE SISTEMAS (INFORMÁTICA)
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

ARTE-FINALISTA (DESENHISTA TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS)
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE COZINHA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

AUXILIAR FINANCEIRO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

AUXILIAR MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

BIBLIOTECÁRIO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

CARRTEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

CONFITEIRO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

CONSULTOR DE VENDAS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

DESENHISTA DE PÁGINAS DA INTERNET (WEB DESIGNER)
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

DESENHISTA MECÂNICO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

DESENHISTA PROJETISTA DE MÁQUINAS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

FARMACÊUTICO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

GOVERNANTA DE RESIDÊNCIA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

LABORATORISTA DE SOLOS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

MÉDICO DO TRABALHO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

MOTOFRETISTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

OPERADOR DE EMPILHADEIRA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

OPERADOR DE PRENSA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

OPERADOR DE PROCESSO DE PRODUÇÃO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

OPERADOR ELETROMECÂNICO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

PINTOR DE AUTOMÓVEIS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

POLIDOR DE AUTOMÓVEIS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

PROGRAMADOR DE INTERNET
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE COMPUTADOR
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

SERRALHEIRO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

SERVEVTE DE LIMPEZA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

TELEFONISTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

TORNEIRO MECÂNICO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

VENDEDOR INTERNO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

VENDEDOR PORTA A PORTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO: 08h às 16h.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 046/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de insumos de informática: Tombo e carretos de tinta. Todos os Secretários PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Adenilson Pereira Informática - Me e W P do Brasil Ltda EPP.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: W P do Brasil Ltda EPP.
VALOR GLOBAL: R\$ 94.314,75
HOMOLOGAÇÃO 08.06.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 046/2019
PREGO PRESENCIAL Nº 043/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de insumos de informática: Tombo e carretos de tinta. Todos os Secretários PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Comércio de Peças Europeas Ltda. Me.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.958,47
HOMOLOGAÇÃO 04.06.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 043/2019
PREGO PRESENCIAL Nº 048/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para as ações desenvolvidas pelo Grs - Secretaria de Assistência Social.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Restaurante Mantrion Ltda. Me e Tovarlot Lotações Eireli-EPP.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Restaurante Mantrion Ltda. Me.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.690,00
HOMOLOGAÇÃO 03.06.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 046/2019
PREGO PRESENCIAL Nº 048/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para servidores e dependentes na região de Curitiba-Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO: Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda. Me.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00
HOMOLOGAÇÃO 03.06.2019.
Tania Kiel-Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 085/2019
PREGO PRESENCIAL Nº 050/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de doses, salgadinhos, água e refrigerantes para futuros eventos realizados pelas Secretarias Municipais.
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO: Maria Ivone Tavanaki Kerpinski.
VALOR GLOBAL: R\$ 61.000,00
HOMOLOGAÇÃO 03.06.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
OBJETO: Manutenção do aparelho Raio X do Hospital Municipal de Ivai, onde o mesmo apresenta vazamento de óleo e revisão do aparelho.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai
CONTRATADA: Sigmanetia Assistência Técnica Hospital Ltda-Me.
Valor global: R\$ 5.100,00.
Prestação orçamentária: 08001103011001204239329030000 2050
Ratificada em 05/06/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Tania Kiel-Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Clóudio de Abreu, 176 - Bairro Lourdes - CEP 84320-090
RESERVA - PR
e-mail: cmcdarese@gmail.com
Fone (42) 3276-2177

DELIBERAÇÃO Nº 07/2019
SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a prorrogação de prazo em doze meses adicionais para a utilização do saldo remanescente em conta referente a Deliberação no. 054/2016/CEDCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei no 400/2015, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de abril de 2019, considerando o art. 14 da Deliberação nº 054/2016/CEDCA/PR e com o item XX da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Programa Liberdade Cidadã, da prorrogação por doze meses adicionais do prazo para uso dos recursos repassados em decorrência da deliberação repudiada, considerando o Plano de Providências apresentado pelo Órgão Gestor DELIBEROU:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO da prorrogação de prazo para a utilização do saldo remanescente em conta, referente a Deliberação no. 054/2016/CEDCA/PR, para mais doze meses em relação a data de reconhecimento do recurso.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva, 11 de Abril de 2019.
Melina Andrade Joshi Marcolli
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019
PROCESSO Nº 690/2019
Fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para Licença de SOFTWARE, conforme requerimento da Secretaria de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica.
Contratado: ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.942.200/0001-02.
Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE SOFTWARE MENSAL (12 MESES) DO SISTEMA DE CONTROLE DE CADASTRO DE PACIENTES COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, AGENDAMENTO DE CONSULTAS E/OU PRONTUÁRIO E RECEITUÁRIO ELETRÔNICO, CONTROLE DE ATENDIMENTO, LAUDOS LABORATORIAIS, CONTROLE DE FARMÁCIA, SOLICITAÇÃO DE EXAMES E DIGITAÇÃO DE LAUDOS LABORATORIAIS, DE INTERNAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS, REGISTROS DE ATIVIDADES DO PSF, REGISTROS DE VACINAÇÃO, ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INTEGRAÇÃO DO SISTEMA VIA WEB.
Valor: R\$ 3.920,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R\$ 326,66 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
Reserva, 29 de maio de 2019.
FREDERICO BITTENCOURT HORNING
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Ponta Grossa realizará na sede da Prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - FMS
Abertura em 25 de Junho de 2019, às 13h30min - Execução de obras para Adequação do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira, localizado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 500, Vila Nova, Bairro Estrela. Valor Máximo: R\$ 90.417,37.
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304 site <http://www.pg.pr.gov.br> licitações

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Ponta Grossa realizará na sede da Prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2019
Abertura em 24 de Junho de 2019, às 13h30min - Implantação de rotatória na interseção da Rua Afonso Celso com a Rua Carlos Mondraro (S 25º 5' 19" W 50º 9' 13,54"). Vila Luz Silva, Centro. Valor Máximo: R\$ 107.726,48.
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304 site <http://www.pg.pr.gov.br> licitações
Cezar Augusto Sant'Anna - Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRAZO, VALOR E REAJUSTE
CONTRATO Nº 089/2018
Antigos 15 e 61 - § Único - Lei 8.666/93
Origem: Licitação Nº 025/2018
Pregão Presencial Nº 016/2018
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração do prazo de vigência, acréscimo e reajuste de valor do contrato original referente a contratação de Serviços de medicina (clínica geral e pediatria), odontologia e imagem para o PSF - Programa Saúde da Família.
CONTRATADA: ATUAL MEDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr
Vigência atualizada: 04.05.2018 a 02.04.2020
Porcentual de reajuste: 4,3458%
Valor aditivo: R\$ 40.377,96
Valor global anterior: R\$ 929.127,12
Valor global atualizado: R\$ 969.505,08
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2019
Tania Kiel - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Roberto Parthen Gibran - Contratado

Locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS



suprimentos, assistência técnica e revenda de equipamentos

MOPEL®
HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.
R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br

LICITAÇÃO Nº 055/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de insumos de informática- Tonners e cartuchos de tinta- Todas as Secretarias.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Adenilson Pereira Informática- Me e W.P do Brasil Ltda. EPP.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: W.P do Brasil Ltda. EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.214,75

HOMOLOGAÇÃO: 05.06.2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D975ABF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Comercio de Peças Eurotec Ltda. Me

VALOR GLOBAL: R\$ 24.958,47.

HOMOLOGAÇÃO: 04.06.2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:C2FF3370

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para as ações desenvolvidas pelo Cras- Secretaria de Assistência Social.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Restaurante Manfron Ltda. Me e Tubarão Licitações Eireli- EPP.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: Restaurante Manfron Ltda. Me

VALOR GLOBAL: R\$ 3.690,00.

HOMOLOGAÇÃO: 03.06.2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:5A00DF98

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba- Secretaria Municipal de Saúde.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda. Me.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00.

HOMOLOGAÇÃO: 03.06.2019.

TANIA KIELT-

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:882B705F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de doces, salgados, água e refrigerantes para futuros eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Maria Ivone Tavares Karpinski

VALOR GLOBAL: R\$ 61.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 03.06.2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:9D9B6194

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019.

OBJETO: Manutenção do aparelho Raio X do Hospital Municipal de Ivaí, onde o mesmo apresenta vazamento de óleo e revisão do aparelho.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Sigmamedica Assistência Técnica Hospitalar Ltda-Me.

Valor global: R\$ 6.100,00.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 2050

Ratificada em 05/06/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:8FA5C0F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 135/2019

DECRETO N.º 135/2019

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 16/2019
§ Único - artigo 21 - Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 058/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
(Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto 10.520/20)
TO: O presente contrato tem por objeto a contratação
de fornecimento de material de limpeza para o
fornecimento de material de limpeza para o Centro de Recuperação, com
valor de R\$ 141.53,00.

EMPRESA: CARRASCOLO CONSTRUTORES LTDA- ME
RUA: Presidente Municipal de Ivai - Pq
R. 101 124.37
Cidade: Ivai - PR
Data: 04/06/2019 às 08:00:20
Data Assinatura: 04/06/2019

Assinatura: Prefeito Municipal - Comandante
Exercício Interim: Kátia de Camargo - Comandante

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 162/2019
§ Único - artigo 8º - Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 948/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 934/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2019
TOD Nº 1.6.64/13 e Decreto 10.520/2012
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de consumo em conformidade com o Edital nº 948/2019, emitido pela Prefeitura Municipal de Espinhos, e Função, conforme especificação de proposta em anexo. O Objeto deste contrato é a prestação de serviços pelo contratado de acordo com o Edital nº 948/2019.
FATADA, CELESTINO E SACELAR LTDA ME
RATANTE: Prefeitura Municipal de Itapá - PI
CNPJ: 09.010.901
DATA: 05.06.2019 às 04:06:20Z
DASASINISTRALIA, 05.06.2019
In: Teresina - Prefeitura Municipal - Contratante
Eliane Cristina Calvo - Contratada

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 0420219
 1ª União - artigo 61 - Lei 8.888/92
 LICITAÇÃO Nº 0420219
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0420219
 Edital Nº 8.888/92 e Decreto 10.520/03
 2º) Aquisição de Equipamentos e produtos de manutenção de frota municipal - Sec. mun. de Viagem e Viagem
 3º) Tratada: COMÉRCIO DE PEÇAS EUBROTE LTD
 4º) Tratada: Prefeitura Municipal de Itai - PE
 5º) TR: 21.980,47
 6º) Data: 11.06.2019 a 31.12.2019
 7º) ORÇAMENTO: 11.06.2019
 8º) Local: Prefeitura Municipal - Contratação
 9º) Local: Loja Dantas - Contratação

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 164/2019
 § Único - artigo 01 - Lei 0.006/03.
 DISPENSA Nº: 041/2019
 (Lei Federal Nº 8.666/93)
 O TO (presente contrato tem por objeto a capacitação e aumento do atendimento e assistência à população, para os profissionais do Centro Assistencial Social (CRAS), Serviço de Assistência às Vítimas (SCVP) e Conselho Tutelar;
 TRATADA: VILSON ARAUJO CAPACITACÃO ENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA ME
 TRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaiti - PR
 Valor: R\$ 12.610,00
 DATA: 13 DE 2019 à 12 DE 2019
 O(A) AGENTE: NÚMERO: 13.06.2019
 João Tierno - Prefeito Municipal - Contratante
 Wilson José Gonçalves Assunção - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 186/2019
 § Único - artigo 9º, Lei 8.866/93.
 DISPENSA Nº 042/2019
 (Lei Federal nº 8.860/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços que realize a troca de moedas e rendimentos em moedas utilizadas pelas organizações para desenvolvimento municipal de saúde - Secretaria Municipal de Saúde - UPA/ARMADA; MARCOS ANTONIO BOBES 151009032 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - SP 3.376,00
 EMPAC: 13.06.2019 a 12.06.2020;
 PLANO DE MANUTENÇÃO: 13.06.2019
 São José - Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Saúde - Prefeitura Municipal de São José - Corumbá

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2019
(Lance Máximo R\$ 8.666,92 e R\$ 15.820,00)

de Licitação: MFR Nº 195/2019

OBJETO: Aquisição de material em atendimento de demandas decorrentes das atividades de melhoria a serem realizadas em prol da segurança da municipalidade.

Local de Julgamento: 01/07/2019 às 09:00h

Local para entrega e abertura do envelope: no caso de interesse das licitações na PREPREG/URMA, no endereço: Rua Rio Barrocas, 606 - Centro - Itaiti - SP - CEP: 13047-122 - Itaiti - SP - site: www.prep.org.br

15 de junho de 2019

Valdnei Roberto Santos - Presidente MFR

RESTRITO DE ACESSO Nº 218/2019
 Nº de Fornecedor: 0.606552 (01/5/2023)
 Nº de Licitação: MENOR PREÇO
 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de
 1ª e 2ª Sra. Secretária Municipal de Saúde e Secretária Mu-
 nicipal de Cultura
 Local de entrega: 03672018 la 00000001
 para informações e obtenção do instrumento con-
 com o endereço: Setor de Licitação/DA PRESELETAÇÃO
 Nº 1/2019 - R. Rui Pa Barboza, 506 - Centro - Itai -
 9347-1222 - Fone: 218 - site: www.itaipava.pr.gov.br
 13 de junho de 2019
 Walten Adenir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019

Nº Processo: 23064025174201954. Objeto: Futuras aquisição de materiais elétricos. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 14/06/2019 das 08h00 às 17h59. Fudecorg: Avenida Monteiro Lobato, km 4, S/n - Ponta Grossa/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/1531785-0-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ na Rua Avindor João Jorge da Silva Provivar, acesso ao Condomínio do Idoso, e Programa de Habitação do FAR, no Jardim Primavera III.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 de julho de 2019 às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariuna.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariuna, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail: comprasjagui@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3533-9400. Ruaul - 9452.

Jaguariuna, 12 de junho de 2019.

MAURICIO FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

SERVIÇO DISTRITAL DE PIQUITOS
Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3227- 5660

EDITALDE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 n.º I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

RAFAEL WOSNIACKI e ELOISA TARNOSKI
CARLOS EDUARDO NADZEIA e CARINE FLISA DELOSKI
DYEISON BERNARDES RODRIGUES e EUNICE CASTILHO BATISTA
MARCOS ANTONIO DA SILVA e CLAUDIA DAJANA DE OLIVEIRA
JOHN TOMAZ PILINSKI e EVELYN FRANÇEILE BISCAIA
HENRIQUE AMARO CINEL e MONICKY PEREIRA KIKINA
ALEXANDRO FERREIRA MENEZES e MARIA CLAUDIA ROCHA STELLE
MARCOS RICARDO BUENO ANTUNES e BERENICE TERESINHA BARBOZA
EVERSON HENRIQUE CARLOS e SUELLEN CHRISTINA CAMPOS
MAXWELL DA SILVA FIRMINO e GEISMARIA PAIS DA SILVA
RAYLAN DE FRANÇA e MARIA EDUARDA DA ROSA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei do Voto o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
Oficial



HIPÓDROMO DE UVARANAS
Jockey Club Pontagrossense

Ponta Grossa, 12 de junho de 2019.

Edital de Convocação

O Presidente da Diretoria Executiva do Jockey Club Pontagruense, Sr. Osmar Hilgemberg Jr, no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os senhores acionistas, regularizados junto a secretaria da entidade, para assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 01-07-2019, sendo a primeira chamada às 18:30h na sede do Clube, sito à rua Dr. Paula Xavier, 1400 B – centro, para:

a) Eleição da Diretoria executiva do jockey Club Pontagrossense, Biênio - 2019/2021.

Os interessados em concorrer às eleições, deverão apresentar e registrar suas respectivas chapas completas, em horário de expediente da agência, e até o dia 28-06-2019, cujo expediente será das 17:00h até às 19:00h no endereço citado acima.

Atenciosamente

Osmar Hilgemberg Jr.
Presidente da Diretoria Executiva

**PUBLICAÇÃO
LEGAL**
jornaldamanhã

**Sua empresa
precisa de
publicação
de balanços,
editais, atas
e súmulas?**



FAÇA UM ORÇAMENTO

comercial@jmnews.com.br

(42) 9 9124-0530

(42) **3220-6260**

(42) 3220-6262

R. MARQUÊS DE SOUZA, 93,
OFICINAS - PONTA GROSSA
(PRÓXIMO AO FÓRUM)

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de uniformes esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme mapa de classificação de proposta em anexo. O Objeto deverá ser entregue na Secretaria solicitante pelo contratado de forma imediata.

CONTRATADA: CELESTINO E BACELAR LTDA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 9.010,00

VIGÊNCIA: 05.06.2019 a 04.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 05.06.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

ELISANDRA CRISTINA CELESTINO

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:54C28C63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 163/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 056/2019 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 043/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 163/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal – Sec. mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA-ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 24.958,47

VIGÊNCIA: 11.06.2019 a 31.12.2019

DATA DA ASSINATURA: 11.06.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

ANDERSON LORA PORTES

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:839A70B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 164/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA N.º 041/2019 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93)**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 164/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA N.º 041/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a capacitação para atualizar e aprimorar o atendimento e os serviços prestados à população, para os profissionais do Centro de Referência Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Conselho Tutelar.

CONTRATADA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA. ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

VIGÊNCIA: 13.06.2019 a 12.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 13.06.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAUJO

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:61F8866C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 165/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA N.º 042/2019 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93)**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 165/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA N.º 042/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que realize a troca de espumas e revestimentos dos sofanes utilizados pelos acompanhantes para descanso no Hospital Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO BOBEK 81590962915.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 3.370,00

VIGÊNCIA: 13.06.2019 a 12.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 13.06.2019

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

MARCOS ANTONIO BOBEK

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:B86FFD0B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 166/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA N.º 039/2019 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93)**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 166/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA N.º 039/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a manutenção do aparelho Raio X do Hospital Municipal de Ivaí, onde o mesmo apresenta vazamento de óleo e revisão geral do aparelho.

CONTRATADA: SIGMAMEDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 6.100,00

VIGÊNCIA: 13.06.2019 a 12.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 13.06.2019

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

EDSON EUGENIO MARQUES

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:BA4E2BB3



CONTRATO Nº 163/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA-ME.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Tancredo Neves, nº 1813, Centro, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.294.624/0001-10, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor Anderson Lora Portes, brasileiro, casado, residente á Rua Sucuri, nº 698, Bairro Pioneiros Catarinenses, em Cascavel/PR, portador da cédula de identidade nº 8.184.952-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 041.151.069-05, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 056/2019 - Modalidade Pregão Presencial 043/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal - Sec. mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor de R\$ 24.958,47 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos devidamente instalados, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas na ata de Pregão Presencial/Contrato, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º: Os objetos deverão ser entregues instalados nos locais indicados pela secretaria solicitante, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

§ 3º: Os itens de material e serviço deverão ser entregues em perfeitas condições atestando a qualidade.

§ 4º: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019 a partir de homologação do pregão, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega definitiva das mercadorias que forem solicitados, ou da execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ nº 76.175.918/0001-33

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de uniformes esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme mapa de classificação de proposta em anexo. O Objeto deverá ser entregue na Secretaria solicitante pelo contratado de forma imediata.

CONTRATADA: CELESTINO E BACELAR LTDA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 9.010,00

VIGÊNCIA: 05.06.2019 a 04.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 05.06.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

ELISANDRA CRISTINA CELESTINO

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:54C28C63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 163/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 056/2019 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 043/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 163/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal – Sec. mun. de Viação Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA-ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 24.958,47

VIGÊNCIA: 11.06.2019 a 31.12.2019

DATA DA ASSINATURA: 11.06.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

ANDERSON LORA PORTES

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:839A70B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 164/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA N.º 041/2019 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93)**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 164/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA N.º 041/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a capacitação para atualizar e aprimorar o atendimento e os serviços prestados à população, para os profissionais do Centro de Referência Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Conselho Tutelar.

CONTRATADA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA. ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 12.500,00

VIGÊNCIA: 13.06.2019 a 12.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 13.06.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAUJO

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:61F8866C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 165/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA N.º 042/2019 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93)**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 165/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA N.º 042/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que realize a troca de espumas e revestimentos dos sofanetes utilizados pelos acompanhantes para descanso no Hospital Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO BOBEK 81590962915.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 3.370,00

VIGÊNCIA: 13.06.2019 a 12.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 13.06.2019

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

MARCOS ANTONIO BOBEK

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:B86FFD0B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 166/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA N.º 039/2019 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93)**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 166/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA N.º 039/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a manutenção do aparelho Raio X do Hospital Municipal de Ivaí, onde o mesmo apresenta vazamento de óleo e revisão geral do aparelho.

CONTRATADA: SIGMAMEDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 6.100,00

VIGÊNCIA: 13.06.2019 a 12.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 13.06.2019

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

EDSON EUGENIO MARQUES

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:BA4E2BB3

R. MARQUÊS DE SOUZA, 93,
OFICINAS - PONTA GROSSA
(PRÓXIMO AO FÓRUM)



Rua Rui Barbosa, nº 632- Centro

IVAÍ - PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10002267822601107033903000000 3380

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;
- III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;
- IV) Solicitar a substituição dos produtos caso esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, instalando os objetos, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se até o descarregamento dos itens;

II) Se no momento do recebimento do produto, da verificação do serviço executado ou durante a vigência da garantia, for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Havendo necessidade de remoção dos objetos, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.



IV) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VII) Responsabilizar-se pelos danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto, assim como a guarda dos veículos durante a execução dos serviços;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

IX) Providenciar a amostra dos itens quando solicitado pela secretaria.

X) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, utilizando vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas norma de segurança do trabalho.

XI) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

XII) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, podendo ser Engenheiro ou Técnico, com a indicação da ordem de precedência em caso de ausência de qualquer deles, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante dos assuntos relacionados à execução do Contrato.

XIII) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

XIV) Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços.

XV) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os seus empregados, em atividades nas dependências da Contratante, quando em serviço, por tudo quanto às leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

XVI) Fornecer equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

I) Não entregar/instalar os produtos solicitados;

II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;

II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º: Será aplicada multa nas seguintes condições:

I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;

IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí- PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§9º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor determinado pela portaria 036/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

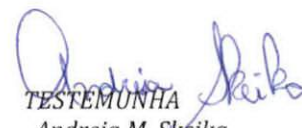
E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, 11 de junho de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EUROTEC LTDA-ME
Anderson Lora Portes
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Paulo Ricardo Pavlak
CPF/MF 085.391.269-66


TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 43/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 12679-9 COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME									
CNPJ: 04.294.524/0001-10 Telefone: 45-3225-0033									
Email: atendimento@eurotecne.br									
Representante: 134864-7 VINICIUS LORA PORTES									
Lote 001 - MATERIAS PARA BORRACHARIA									
								1.506,29	
001	36430 BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS	UN	5,00	Classificado			14,378	71,89	*
BIDO DUPLO DE ENCHER PNEUS									
002	36432 BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)	UN	5,00	Classificado			33,41	167,05	*
BORRACHA LAMINADA 1K (REMENDO QUENTE)									
003	36436 CALBRADO 180 LBS	UN	6,00	Classificado			37,43	224,58	*
CALBRADO 180 LBS									
004	36435 CALBRADO TRATOR (ÁGUA)	UN	3,00	Classificado			19,70	59,10	*
CALBRADO TRATOR (ÁGUA)									
005	36430 cola cimento via (cola quente)	UN	5,00	Classificado			32,59	162,95	*
cola cimento via (cola quente)									
006	36436 ESPATULA REDONDA 600 MM	UN	2,00	Classificado			43,14	86,28	*
ESPATULA REDONDA 600 MM									
007	36431 FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FRIA)	UN	5,00	Classificado			25,15	125,75	*
FLUIDO VULCANIZANTE CV-00 (COLA FRIA)									
008	36437 GRAXEIRA 3/8 RETA	UN	50,00	Classificado			0,98	49,00	*
GRAXEIRA 3/8 RETA									
009	36442 LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA	UN	5,00	Classificado			5,16	25,75	*
LAMPADA VULCANIZADOR VERMELHA									
010	36440 PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)	UN	5,00	Classificado			25,86	129,30	*
PULVERIZADOR (PISTOLA PARA SABÃO)									
011	36434 REFL PIPNEUS SEM CAMARA (REPARO REFL)	UN	6,00	Classificado			38,99	233,94	*
REFIL PIPNEUS SEM CAMARA (REPARO REFL)									
012	36433 REMENDO FRIO R-01	UN	5,00	Classificado			24,88	123,40	*
REMENDO FRIO R-01									
013	36441 TERMINAL PMANG. 1/4 FEMEA COM ROSCA MACHO	UN	10,00	Classificado			4,73	47,30	*
TERMINAL PMANG. 1/4 FEMEA COM ROSCA MACHO									
Lote 002 - PRODUTOS DE LIMPEZA DE PNEUS									
								2.368,92	
001	36445 MANCHAO VD-5 (TIP TOP)	UN	100,00	Classificado			9,5052	950,52	*
MANCHAO VD-5 (TIP TOP)									
002	36444 INTERCAP 50 LT: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRI	UN	4,00	Classificado			118,20	472,80	*
INTERCAP 50 LT: É INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA INDUSTRIAS									

Emitido por: ANDREA MALICZ SKEIRA, no valor: 5522 k

11/06/2019 09:44:37



Município de Ivai - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 43/2019

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
	LIMPEZA DE PISOS E EQUIPAMENTOS EM FABRICAS, PATIO DE MANOBRAS E INDUSTRIAS, E FROTA DE VEICULOS.								
003	36443 SHAMPOO SOLT: PARA LIMPAR PROTEGER E DAR BRILHO, COM PH NEUTRO	UN	4,00	Classificado			118,20	472,80	*
	SHAMPOO SOLT: PARA LIMPAR PROTEGER E DAR BRILHO, COM PH NEUTRO								
004	36455 SOPIFA SOLT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INF	UN	4,00	Classificado			118,20	472,80	*
	SOPIFA SOLT: DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL E CONCENTRADO, NÃO INFLAMÁVEL, COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADO PARA REMOVER TODA A GRAXA, ÓLEO E OUTROS DEPOSITOS DE SUJEIRAS								
Lote 003 - EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA								21.083,20	
001	36451 BOMBA DE GRAXA PNEUMÁTICA- ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar)- COM MANG	UN	1,00	Classificado			1.528,62	1.528,62	*
	BOMBA DE GRAXA PNEUMÁTICA: - ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA A (ar) - COM MANGUEIRA DE 5 METROS - UMA PISTOLA DE SAÍDA E MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA SAÍDA DE GRAXA - CAPACIDADE DE 20kg - 900 GRAMAS POR MINUTO.								
002	36450 CHAVE PNEUMÁTICA 1"	UN	2,00	Classificado			1.822,25	3.644,50	*
	CHAVE PNEUMÁTICA 1": VOLTAGEM DA BATERIA 18V TORQUE MÁXIMO: 250 Nm VELOCIDADE EM CARGA: CARGA 0-2, 400RPM TAXA DE IMPACTO: 0-3, 400 BPM TAMANHO DO PARAFUSO: M10- M18 - COMPRIMENTO: 163mm - PESO: APROXIMADAMENTE 4,89kg ACOMPANHA JUNTO AO EQUIPAMENTO: 2(DUAS) BATERIAS DE 3,0 AH; 1 (UMA) CARREGADOR; 1 (UMA) MALETA								
003	36447 Espátula Kit neja (KIT LKT PMONTAGEM E DESMONTAGEM)	UN	1,00	Classificado			1.094,65	1.094,65	*
	Espátula Kit neja (KIT LKT PMONTAGEM E DESMONTAGEM)								
004	36452 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO- 5 OPÇÕES DE BICO- MANGUEIRA DE 10 METROS	UN	1,00	Classificado			3.329,30	3.329,30	*
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: - 5 OPÇÕES DE BICO - MANGUEIRA DE 10 METROS - TIPO DE BOMBA TRIPLEX; VAZÃO MÁX. 12,6 l/min; PRESSÃO MÁXIMA 206 BAR/3000LBS - CABEÇOTE EM LATÃO; MOTOR: GE 700; MONOCILÍNDRICO, 4T, REFRIGERADO A AR, GASOLINA - POTÊNCIA MÁXIMA: 7HP; SISTEMA DE PARTIDA MANUAL								
005	36454 MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO	UN	1,00	Classificado			931,81	931,81	*
	MACACO 2 TONELADA LONGO C/RODAS DE FERRO								
006	36446 MANCHAO VD-7 (TIP TOP)	UN	100,00	Classificado			23,91	2.391,00	*

Emissão por: ANDREA MALICZ SKEIRA, na versão: 5502 k

11/06/2019 09:44:27



Município de Ivai - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 43/2019

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
007	MANCHAO VD-7 (TIP TOP) 36448 MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX MANG. 1/2 PARA LAVAR BARIFLEX	UN	50,00	Classificado			12,31	615,50	*
008	36453 MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU: MÁQUINA DE DESMONTAR PNEU: -BLOQUEIO MÁXIMO INTERNO 14 A 28 -BLOQUEIO MÁXIMO EXTERNO 12 A 24 -PRESSÃO TRABALHO 8 A 10 BAR -POTÊNCIA NO MOTOR 1,5 HP -NÍVEL DE RUÍDO 75DB -PESO 259KG (APROXIMADAMENTE) -DIMENSÃO 1150 X 890 X 1040mm (APROXIMADAMENTE) -ITENS QUE ACOMPANHAM A MÁQUINA: ESPÁTULA; INFLADOR PNEU; AUTO LUB. (C/RESERVATÓRIO PARA LUBRIFICANTE); FILTRO PARA A LINHA DE AR COMPRIDO -BRAÇO AUXILIAR.	UN	1,00	Classificado			7.436,75	7.436,75	*
009	36449 MARRETA CUNHA 4K MARRETA CUNHA 4K	UN	1,00	Classificado			123,13	123,13	*

VALOR TOTAL: 24.958,47